



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE -
UFCEG CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS -
CCJS UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO
SOCIAL
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E GESTÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS

MILENY MARTINS DE SOUZA

**Violências contra as mulheres em contexto de pandemia e
políticas públicas de enfrentamento: um estudo a partir de casos
vinculados na mídia**

SOUSA/PB
2023

MILENY MARTINS DE SOUZA

Violências contra as mulheres em contexto de pandemia e políticas públicas de enfrentamento: um estudo a partir de casos vinculados na mídia

Trabalho de Conclusão de Curso de pós graduação em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas apresentado à Coordenação de Curso de especialização em Serviço Social da Universidade de Campina Grande (UFCG), como requisito parcial para a obtenção de título especialista em Serviço Social.

Orientadora: Prof^o.Dr.Luan Gomes dos Santos de Oliveira.

S729v

Souza, Mileny Martins de.

Violências contra as mulheres em contexto de pandemia e políticas públicas de enfrentamento: um estudo a partir de casos vinculados na mídia / Mileny Martins de Souza. – Souza, 2023.
57 f. : il. color.

Monografia (Especialização em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2023.

"Orientação: Prof. Dr. Luan Gomes dos Santos de Oliveira".

Referências.

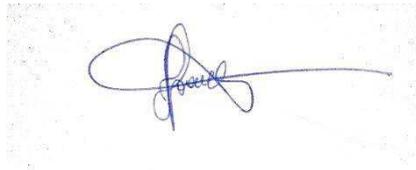
1. Violência contra as Mulheres. 2. Políticas Públicas. 3. Violência Doméstica – Mulheres – Pandemia da COVID-19. 4. Mídia – Crimes contra a Mulher – Brasil. I. Oliveira, Luan Gomes dos Santos de. II. Título.

CDU 343.61-055.2(043)

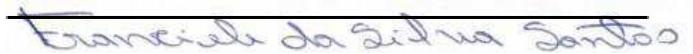
**Violências contra as mulheres em contexto de pandemia e
políticas públicas de enfrentamento: um estudo a partir de casos
vinculados na mídia**

Data da aprovação: 28/02/2023

BANCA EXAMINADORA:



Profº Dr.Luan Gomes dos Santos de Oliveira.
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG



Profª Ma. Franciele da Silva Santos
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG



Profª Drª.Maria da Conceição Silva Félix
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Dedico esse trabalho a minha mãe, Francineide Martins Virgolino de Souza. Pois ela é minha força, e o meu maior amor.

RESUMO

Este trabalho visa realizar um estudo acerca da reprodução midiática sobre os casos de violência contra as mulheres em meio a pandemia no sertão da Paraíba, bem como a efetividade das políticas públicas voltadas a esta questão. Durante a análise deste trabalho discute-se os aspectos sócio históricos da violência nos seus vários aspectos e tipologias, e seu percurso histórico. De igual modo o processo de desenvolvimento da mídia que acompanha a evolução da sociedade e as influências que inferem nos sujeitos. Destaca-se o aumento dos casos durante o surgimento da doença conhecida como covid-19 e seus impactos na aplicabilidade das políticas públicas voltadas à mulher vítima de violência no sertão da Paraíba e suas características próprias regionais.

Foi realizado um estudo, por meio de um acervo bibliográfico e documental exposto ao longo do trabalho, sobre a lei Maria da Penha de nº11.340/2006 e as suas preconizações, que prevê penalidades para a violência cometida contra as mulheres, e os impactos que ocorreram com o vírus SARS-CoV-2. Juntamente com um levantamento de alguns casos sobre violência contra as mulheres noticiados pelos sites: Diário do Sertão e Portal Sertão. Tendo como finalidade a discussão sobre a maneira como a mídia realiza a reprodução das notícias voltadas as mulheres nordestinas, e as políticas públicas de enfrentamento, realizando um estudo dos casos vinculados na mídia.

PALAVRAS-CHAVES: violência contra as mulheres; mídia; sertão; políticas públicas.

ABSTRACT

This paper aims to conduct a study about the media reproduction of the cases of violence against women in the midst of the pandemic in the sertão of Paraíba, as well as the effectiveness of public policies aimed at this issue. During the analysis of this work, we discuss the social and historical aspects of violence in its various aspects and typologies, and its historical course. Likewise, the development process of the media that accompanies the evolution of society and the influences it has on people. We highlight the increase in cases during the emergence of the disease known as covid-19 and its impacts on the applicability of public policies aimed at women victims of violence in the sertão of Paraíba and its own regional characteristics.

A study was made, by means of a bibliographic and documental collection exposed throughout the work, about the Maria da Penha law of nº11.340/2006 and its preconizations, which foresees penalties for violence committed against women, and the impacts that occurred with the SARS-CoV-2 virus. Together with a survey of some cases about violence against women reported by the sites: Diário do Sertão and Portal Sertão. Having as purpose the discussion about the way the media performs the reproduction of the news aimed at northeastern women, and the public policies of confrontation, performing a study of the cases linked in the media.

KEY WORDS: violence against women; media; sertão; public policies.

LISTA DE FIGURAS

figura 1- Medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha

LISTA DE SIGLAS

OPAS- Organização pan-americana da saúde;
ESPII- Emergência de Saúde Pública de Importância
Internacional; RSI- Regulamento Sanitário Internacional;
OMS- Organização Mundial de Saúde;
MMFDH- Ministério da Mulher, Família e Direitos
Humanos; ONDH- Ouvidoria Nacional de Direitos
Humanos;
CNTE- Confederação Nacional dos Trabalhadores em
Educação; PM- Polícia Militar;
CNM- Confederação Nacional dos Municípios;
DEAMs- Delegacias Especializadas no Atendimento às
Mulheres; CRAMs- Centros de Referência de Atendimento à
Mulher

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	
1. CONFIGURAÇÕES SÓCIO-HISTÓRICAS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	
2. OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES OCORRIDOS NA PANDEMIA.....	
3. ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DURANTE A PANDEMIA NOS ANOS DE 2020 ATÉ 2021.....	
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	

INTRODUÇÃO

É a partir do entendimento da mídia como um importante meio de propagação de informações que abarcam valores e ideologias sobre a violência contra as mulheres e suas tipificações, que emerge a proposta desta pesquisa de realizar uma análise acerca desta relação com a Pandemia¹ entre os anos de 2020 até 2021, tendo como local de foco o sertão da Paraíba. Sendo realizado por meio de discussões que abarcam a temática a partir dos pontos construídos em cada capítulo, que se desdobram nas configurações sócio-históricas da violência de gênero a fim de analisar a maneira como se desenvolveu a violência contra as mulheres até os dias atuais e suas características no sertão da Paraíba, estendendo-se até os casos que ocorreram durante a pandemia nos anos mencionados anteriormente, bem como os impactos, que esta situação de calamidade na saúde pública e mundial, no tratamento da violência contra as mulheres, por fim realizando uma análise sobre as políticas públicas para as mulheres em situação de violência durante este contexto de pandemia entre os anos de 2020 e 2021.

A violência contra as mulheres é um crime passível de punição de acordo com a lei Maria da Penha n° 11.340/2006 e a sua exposição na mídia, que é um importante construtor de pensamentos críticos, dissemina informações sobre casos relacionados utilizando de meios que possam tanto influenciar numa criticidade favorável ao entendimento deste como um ato criminoso ou de que o mesmo tende a ser algo natural da região em foco nesta pesquisa. Ou seja, acaba influenciando na construção e fortalecimento de um pensamento retrógrado e machista da população em geral, que absorve as notícias divulgadas como verdades incontestáveis.

Cabendo então mencionar que, a violência no Nordeste possui características específicas que o diferem dos demais estados, pois engloba em sua localidade, a virilidade masculina por vezes é posta como uma obrigatoriedade no ser homem. Esta característica foi construída ao longo dos anos com influência do cangaço que usava da violência como meio para chegar a seus propósitos e foram esses grupos que inspiraram tal característica aos sujeitos pertencentes a esta região.

Portanto, torna-se relevante realizar o estudo sobre violência contra as

¹ [...] Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>>. Acesso em: 14 de Julho de 2022.

mulheres voltada ao sertão da Paraíba e a reprodução dos casos em meio à pandemia da Covid-19². Enquanto metodologia foi utilizado do método de pesquisa qualitativa³ com o intuito de agregar maior rigor metodológico, bem como analisar as especificidades de cada caso selecionado para a pesquisa, a fim de entender os desdobramentos destes e a maneira como os serviços ofertados pelas políticas públicas se inserem neste contexto, tendo em vista que seu plano de ação tem como base o enfrentamento e prevenção deste tipo de violência. Com isso fez-se necessário um levantamento documental dos sites voltados ao sertão paraibano tratando de casos de violência contra as mulheres durante os anos de 2020 até 2021 com o intuito de coletar dados para auxiliar na pesquisa.

Foi feito um estudo sobre a maneira como é abordada a temática mencionada, bem como impactos do covid-19 no enfrentamento da violência contra as mulheres. Tendo em vista que”, [...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, [...]”(MINAYO, 1996, p. 205).Abarcando as relações estabelecidas no meio social, de maneira a buscar entender a realidade de cada sujeito a fim de estudá-la.

É com base nestas argumentações que se deu a construção deste trabalho, que se divide em: configurações sócio-históricas da violência de gênero; os casos de violência contra as mulheres ocorridos na pandemia; análise das políticas públicas para as mulheres em situação de violência durante a pandemia nos anos de 2020 até 2021, analisando a os argumentos utilizados pelos autores de cada reportagem exposta no trabalho, e os impactos destas falas nas opiniões de seus espectadores.

No primeiro capítulo, busca-se realizar um apanhado histórico para contextualizar a violência de gênero, fazendo com que seja explanado como surgiu a relação de desigualdade de gênero correlacionando-o com a violência contra as mulheres, pois a desigualdade, machismo, patriarcado e violência estão inseridos na violência de gênero, e para esta é feita uma pesquisa bibliográfica com base em

² “A doença de coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2. A maioria das pessoas infectadas com o vírus apresentará doença respiratória leve a moderada e se recuperará sem a necessidade de tratamento especial. No entanto, alguns ficarão gravemente doentes e exigirão atenção médica. Idosos e pessoas com condições médicas subjacentes, como doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias crônicas ou câncer, têm maior probabilidade de desenvolver doenças graves. Qualquer pessoa pode adoecer com COVID-19 e ficar gravemente doente ou morrer em qualquer idade”. Disponível em:<https://www.who.int/health-topics/coronavirus#tab=tab_1>. Acesso em 21 de Janeiro de 2023.

³ De acordo com Ponte(2006), a pesquisa qualitativa se dedica a compreensão dos significado dos eventos, sem a necessidade de apoiar-se em informações estatísticas, já a pesquisa quantitativa o pesquisador não deve envolver-se com o objeto da pesquisa, visando o máximo de objetividade possível no estudo, onde a neutralidade do pesquisador constitui um ponto importante para o estudo. A pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplicando a análise estatística.

autores(as) que tratam da temática proposta.

O segundo capítulo tem como objetivo analisar os respaldos do poder influenciador da mídia voltada ao sertão da Paraíba, sendo um importante construtor de ideias no que concerne a violência contra as mulheres voltada durante a pandemia da covid-19 e seus impactos na efetivação das políticas públicas voltadas a esta, ressaltando as características próprias da região mencionada .

O terceiro capítulo tem a finalidade de discutir sobre as políticas voltadas à mulher que sofreu violência durante os anos de 2020 a 2021, tendo em vista a o tratamento prioritário dado ao enfrentamento da Covid-19, que trouxe desamparo ao enfrentamento e prevenção às mulheres vítimas de violência.

1 CONFIGURAÇÕES SÓCIO-HISTÓRICAS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A questão da violência contra as mulheres é um fenômeno que perdura até a contemporaneidade e que, apesar de ter progredido no que tange seu estudo e busca de rompimento de tal ciclo de violência, permanece enraizado na sociedade. É a partir deste entendimento que se pretende, ao longo do desenvolvimento deste tópico, expor a discussão acerca da historicidade da violência de gênero e seus desdobramentos até os dias atuais para fins de melhor entendimento acerca desta temática.

Para que seja realizada esta análise, faz-se necessário preterir sobre a liceidade deste tipo de violência, que se tornou alvo de estudos quando se passou a dar visibilidade sobre a desigualdade entre o gênero masculino e feminino, tanto na percepção social entre ambos, como também no tratamento divergente dado a cada um em meio a sociedade.

Sendo assim, cabe mencionar sobre a disparidade entre o homem e a mulher que expressa uma clara discrepância entre estes, que torna-se ponto foco de estudo de diversos(as) autores(as), como a Saffioti(1987,p.83), ao mencionar que, “por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura”.

Esta relação citada expressa-se com uma “naturalidade” pela grande parte dos sujeitos, tendo em vista a construção destes, conforme a ideia de superioridade masculina, e sendo assim aceita pela comunidade que carrega e repassa para as próximas gerações o machismo e o patriarcalismo enraizado, nas palavras de Lélia Gonzales(1979), o sexismo se reproduz na estrutura da realidade brasileira. Tornando-se nítido para a autora que, a violência mencionada percorre todas as relações afetivas entre os sujeitos, indo além da heteroafetiva.

A violência cometida contra as mulheres pode ser entendido como algo realizado apenas dentro da relação entre homem e mulher, pois a visão dos sujeitos ainda tende a permanecer limitada sobre o conceito de família⁴, e sua formação

⁴ [...] A ideia do que vem a ser família, suas características, sua formação e etc., é um conceito extremamente volátil e mutável no tempo, acompanhando sempre a evolução dos ideais sociais, das descobertas científicas e dos costumes da sociedade, sendo impossível se construir uma ideia sólida e fixa do que vem a ser família e quais suas características.[...]Em face à evolução social que passamos, não há como ter uma visão estagnada do que vem a ser família. Hoje, muito se critica as novas formas familiares, como a família entre pessoas do mesmo sexo, porém, conforme já vimos, o elemento que cria a família é a vontade entre as partes, portanto, não há como negar o status de família à uniões estáveis, à famílias monoparentais e a família advinda da união entre pessoas do mesmo

sinalizada enquanto “Padrão”. No entanto, cabe mencionar que a violência adentra todos os tipos de construções familiares e não somente a globalmente difundida, a heteronormativa e patriarcal, como espelho da sociedade tradicional, possuindo também tipificações, que de acordo com a Lei Maria da Penha⁵ são divididas em: Violência física; Violência psicológica; Violência sexual; Violência patrimonial; Violência moral.

Sendo assim, cabe destacar que, de acordo com Araújo (2008), as relações de poder estabelecidas historicamente devido a subjetividade imposta à mulher pelo homem expressam a violência, que tem como parte de sua base o patriarcalismo⁶. Destarte, como aponta o autor citado acima, este último é a definição de uma espécie de dominação do homem sob a mulher por meio de várias maneiras, como a violência por exemplo. Sobretudo, este conceito carrega consigo um significado que, para a mulher traduz-se em sua remodelação enquanto um sujeito visto como o objeto e não um ser humano dotado de direitos, como qualquer homem.

A aceitação desta subjetivação que, em grande parte acontece por meio de violência, se dá, não somente por parte do homem que tende a enxergar como algo natural, pois suas bases de ensinamento se dão fundamentadas em agressividade, insensibilidade e como algo “normal” para o gênero, como também pela mulher, que é instruída desde seus primeiros momentos de formação (preparação) para conviver em sociedade, a entender este tipo de comportamento como algo singelo do seu gênero oposto.

A violência contra as mulheres está inserida então no fenômeno da violência de gênero, pois ela tem um direcionamento com base no entendimento do ser mulher, traduzindo-se como algo fraco, sensível, e a algo a ser dominado, visão essa construída numa perspectiva histórica e cultural do ocidente. Mas, apesar da dominação masculina ser fruto do sistema patriarcal aliado ao sistema capitalista e racista, que foi construído pela sociedade no seu processo de desenvolvimento constante, nem todos usufruem da mesma maneira deste atributo conferido ao homem. Este último, como a mulher, detém parcelas de poder que embora sejam de ambos, são distribuídos e utilizados de maneira desigual, tendo cada um estratégias

sexo(TAVARES, 2015,p.1-5) Disponível

em:<<https://advocaciaatpa.jusbrasil.com.br/artigos/176611879/a-evolucao-da-ideia-e-do-conceito-de-familia>>.Acessado em 06 de Agosto de 2022..

⁵ Disponível

em:<http://www.naosecale.ms.gov.br/quais-sao-as-formas-de-violencia-contr-a-mulher-conforme-a-lei-maria-da-penha/>. Acesso em: 05 de Março de 2023.

⁶[...] as bases institucionais dessa dominação são o grupo doméstico rural e o regime da escravidão. A estratégia patriarcal consiste em uma política de população de um espaço territorial de grandes dimensões, com carência de povoadores e de mão-de-obra para gerar riquezas. (AGUIAR,2000, p.308).

de poder, dominação e submissão (ARAÚJO, 2008).

Com base nisso, é de suma importância discutir sobre este tipo de violência no Brasil e suas características, tendo em vista suas especificidades em cada caso. Cabendo citar que, a mulher tem sido a principal afetada pela violência de gênero e se comparada a violência que processa-se ao homem, ocorre com menos frequência se comparado aos casos ligados a mulher como vítima, detendo de aspectos diferentes no que concerne a base histórica perpetrada de significados sobre o não reconhecimento da mulher como sujeita detentora de direitos.

Sobre este último, o autor Mata, afirma que:

[...] nas últimas décadas, tem surgido uma nova vítima da violência doméstica nos lares brasileiros, ou melhor, tem se retirado o silêncio sobre as circunstâncias dessas agressões: as agressões praticadas contra homens. Há estudos recentes que apontam um crescimento no número de denúncias feitas por homens contra suas esposas relacionadas a agressões e violência doméstica, também por conta do isolamento social derivado das quarentenas realizadas por diversos países (2020,p.1-2).

O autor supracitado expressa um argumento baseado na comparação entre a violência cometida pela mulher contra o homem, e a violência perpetrada contra as mulheres. No entanto, ele coloca em exposição o patriarcalismo⁷ e suas resultantes que impactaram profundamente na visão da mulher sem direitos, pois a mesma não era entendida como um sujeito político. E foi justamente esta maneira de pensar e agir que fizeram com que a mulher tivesse que lutar ao longo dos anos⁸ para conseguir usufruir de direitos básicos historicamente negados.

Sobre as lutas feministas, cabe mencionar que:

[...]No Brasil, a primeira onda do feminismo também se manifestou mais publicamente por meio da luta pelo voto. A *sufragetes* brasileiras foram lideradas por Bertha Lutz, bióloga, cientista de importância,[...]uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, organização que fez campanha pública pelo voto, tendo inclusive levado, em 1927, um abaixo-assinado ao Senado, pedindo a aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Juvenal Larmartine, que dava o direito de voto às mulheres. Este direito foi conquistado em 1932, quando foi promulgado o Novo Código Eleitoral brasileiro.[...]Com a redemocratização dos anos 1980, o feminismo no Brasil entra em uma fase de grande efervescência na luta pelos direitos das mulheres: há inúmeros grupos e coletivos em todas as regiões tratando de uma gama muito ampla de temas (PINTO,2010,p.15-16-17)

São questões como estas que devem ser levadas em consideração na análise no tocante a violência contra as mulheres, em específico quando há a comparação

⁷ O conceito de patriarcalismo reporta-se à dominação-exploração das mulheres pelos homens, relação hierárquica esta que invade todos os espaços da vida social. É o conceito que evidencia especificamente a sujeição da mulher(SAFFIOTI,2004).

destas violências supracitadas na citação anterior, pois ambas possuem bases diferentes e os sujeitos em foco, tiveram contextos diferentes de desenvolvimento social.

Chai (2018, p.645) afirma que, “no Brasil, a violência contra as mulheres é um problema crítico e contumaz que está arraigado na prática da sociedade como herança secular de um ideário patriarcal de incapacidade e submissão da mulher”. Pois, a ideia de uma dominação masculina permanece em meio a sociedade sendo produzido e reproduzido até os dias atuais como algo ordinário a sociedade, em específico a localizada na região do nordeste, que carrega traços violentos no seu desenvolvimento..

O ciclo de violência que vitimiza as mulheres está inserido na cotidianidade, de maneira que por vezes é naturalizada. E este tipo de pensamento, faz com que as mulheres inseridas neste processo sejam desacreditadas, não somente pelos sujeitos, como também pelas entidades responsáveis pelo atendimento e prevenção deste tipo de situação.

Com base nisso, cabe destacar como se deu o processo de reconhecimento da violência de gênero no Brasil, utilizando o argumento de que:

[...] as terras colonizadas foram historicamente associadas à imagem da pureza feminina, posicionamento que é passível de percepção na literatura clássica, onde a terra é caracterizada com traços femininos, tal como o apontamento cunhado por Almeida, em que o corpo feminino simboliza metaforicamente a terra conquistada por meio da atribuição de características como: “mulher bela, sedutora e atraente, cobiçada por seus dotes promissores e beleza exótica” (2004,ALMEIDA,p.462). Essa comparação pode ser analisada sob o prisma da dominação e da transformação que o homem perpetuou sob seus domínios, no caso, a terra e a mulher. A mulher foi associada à noção de colonizado e o homem, a de colonizador. (LACERDA, 2010 apud RODRIGUES, 2018, p.5).

Este autor realiza uma síntese acerca da historicidade que dá base ao conceito de submissão enraizada pelos sujeitos, bem como na percepção que outrem detém da mulher como um ser frágil, “mãe do lar”, atraente e inferior. Em contrapartida, ao homem foi sendo definidos traços fortes de provedor de lar, e chefe da casa, sendo este um ser “não sentimental” e “dono” de sua mulher. Com base nisso, é possível entender que a violência contra a mulher vai além da relação afetiva, detendo um arcabouço ideológico do que é ser homem e o que é ser mulher.

O pensamento que tem como fundamento a supremacia masculina e subjetivação feminina fez com que emergisse um campo fértil para a ideologia patriarcal, que se fundamenta na ideia de que a mulher é um ser inferior a ser dominado, e este tipo de ideologia leva a práticas violentas que, vão além da agressão física, como a psicológica, patrimonial, entres outras, deferidas a mulher

com justificativas que variam com o passar dos anos, mas que de maneira geral sobrevivem ao tempo.

Ou seja, ao analisar a violência de gênero, entende-se que as ações violentas são produzidas de diversas formas, conforme o contexto que se insere. Com a centralidade das ações violentas, que se dão no campo físico, sexual, psicológico, patrimonial ou moral, focalizadas sobre a mulher, não somente no ambiente familiar como também em outros espaços como no trabalho e em local público (BANDEIRA,2014, p.451).

A exposição anterior demonstra que a violência não se dá somente no ambiente familiar, mas em todos estes que se apresentam a mulher, estando esta sempre sujeita a passar por esta situação, pois o fato de ser mulher a torna um alvo do machismo e violência presentes na sociedade.

Um dos pontos importantes para melhor compreensão deste estudo, é a relação do papel do estado e controle social com este tipo de violência, pois este possui o poder de atenuar ou agudizar expressões da questão social. Cabendo ao estado⁸, como detentor de poder, decidir sobre a maneira como irá suscetibilizar

sobre tal temática aqui discutida, tendo em vista sua influência na tomada de decisão sobre a sociedade. Pois:

[...] tal violência ocorre motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, a qual começa no universo familiar, onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas. Porém, em outras situações, quem subjuga e quem é subjogado pode receber marcas de raça, idade, classe, dentre outras, modificando sua posição em relação àquela do núcleo familiar (BANDEIRA,2014, p.450).

As desigualdades argumentadas pela autora demonstram que estas deram base para as diferenças não somente de gênero, como também de raça, classe etc. Sendo estas relações permeadas por modificações que se dão ao longo dos anos, mas que de certa maneira permanecem na sociedade, como por exemplo a “superiorização” do homem, traduzindo-se em relações hierárquicas que a maioria dos sujeitos reproduzem para as gerações como uma espécie de herança.

Enquanto isso, a mulher resta a aceitação da "inferioridade" a ela imposta e ensinada como pertencente a seu gênero, sendo passado as mesmas tarefas domésticas, mas, não como um trabalho que deve ser visto como não habitual,

⁸“O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.Disponível em:<<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644799/paragrafo-8-artigo-226-da-constituicao-federal-de-1988#:~:text=226.,no%20%C3%A2mbito%20de%20suas%20rela%C3%A7%C3%B5es.>>Acessado em 22 de Junho de 2022.

e sim próprio a mulher. Restando a esta o lar e ao homem o mercado de trabalho com possibilidade de crescimento profissional, tendo em vista que em tempos anteriores, oportunidades como estas não eram de direito da mulher.

É de suma importância referenciar sobre os diversos significados das categorias da violência de gênero que adquirem desdobramentos e implicações teóricas e práticas variados de acordo com as condições e situações específicas de cada caso, por isso a necessidade de análise de cada caso, pois apesar dos mesmos possuírem similaridades, este contém particularidades que são próprias.

Ou seja, a autora entende que as ações violentas são produzidas em cenários sociais e históricos destoantes. A centralidade das ações descritas tem como foco a mulher, e estas diferem uma da outra indo desde a violência física a sexual, psicológica, patrimonial ou moral. No entanto, ambas estas tipificações possuem algo em comum, estando dentro do âmbito privado-familiar, nos espaços de trabalho e públicos. (BANDEIRA,2014)

Com base nestas ponderações, torna-se importante para a pesquisa realizar uma inquirição acerca da relação deste tipo de violência com o sertão, mais especificamente do estado da Paraíba e como esta se traduz na sua perspectiva e reprodução acerca de tal expressão da questão social, levando em consideração suas especificidades locais.

Para tal análise, é imperioso destacar que para Júnior(2013,p.09), “o Nordeste precisava de um novo homem capaz de resgatar essa virilidade, um homem capaz de reagir a esta feminização que o mundo moderno, a cidade, a industrialização e a república haviam trazido”. Que demonstra um tradicionalismo forte e permanente que permeia esta região até os dias atuais, de maneira a demonstrar uma hombridade masculina, que é tido como sinônimo de força regional.

O Nordeste em sua imensidão possui características que diferem de acordo com sua localidade, mas que ao mesmo tempo, integram uma similaridade no que tange a virilidade masculina, caracterizando uma figura nordestina “bruta e violenta” como é conhecida até hoje. Esta característica construída ao longo dos anos se deve também ao famoso cangaço, que foram grupos violentos de pessoas que foram denominados de cangaceiros que usavam da violência como meio para chegar a seus propósitos. Foram esses grupos que inspiraram tal característica aos sujeitos pertencentes a esta região.

A fim de melhor compreender sobre esse estilo de vida, conhecido como cangaço, é imperioso destacar que:

[...] A rudeza do meio e a sobrecarga emocional que elaboram um perfil

humano, necessariamente emprestam, ao cangaceiro, condição subjetiva para enfrentar os percalços de sua vida errante pela caatinga, impondo-lhe, a cada passo, obstáculos que deve vencer, sobretudo amparando-se em suas condições peculiares de homem encorajado pelas dificuldades, que lhe determinam a forma de existência. Não se entenda machismo como exteriorizações de superficial valentia, mas como firmeza de caráter, própria do homem plasmado por um mundo que lhe é hostil. (MACHADO,1973, p.162)

Com base na discussão feita pela autora, é possível observar que as características do cangaceiro, vem de uma construção social a ele imposta pela sociedade, tendo em vista que ao nordestino restou as dificuldades, não somente da dura e seca natural desta localidade, como também das oportunidades a ele oferecidas, se comparadas às demais regiões, como o centro-oeste ou sul.

Foram justamente estas adversidades que contribuíram para a construção do que hoje entende-se como cangaceiro⁹, que remete a algo ruim como bandido ou malfeitor, pois a ele restou-lhe a vida fora da lei, como foi a vida dos cangaceiros em épocas distantes, utilizando da violência para sobreviver.

Em contrapartida, há que se destacar a participação feminina no cangaço, a fim de realizar um apanhado histórico de como procedeu-se este envolvimento para assim compreender melhor o contraste entre os dois gêneros sob o mesmo aspecto de criminalização das pessoas desta região.

Para melhor entender esse processo de inserção da mulher neste meio, cabe mencionar que, de acordo com o site Revista capitolina¹⁰:

[...] as mulheres fizeram parte do cangaço durante a última década de sua existência, a partir de aproximadamente 1930, passando a ser aceitas no bando a partir da entrada de Maria Gomes de Oliveira, chamada de Maria Bonita pela imprensa após sua morte. Ela era uma mulher separada, algo incomum naquele tempo, quando conheceu o líder do cangaço, Virgulino Ferreira da Silva, chamado Lampião. Após algum tempo de contato entre ambos e visitas do cangaceiro, a polícia foi informada e a família de Maria, ameaçada. Com a mudança de sua família para Alagoas, fugindo das ameaças da polícia, ela tomou uma decisão inédita: acompanharia Lampião em sua vida no cangaço. Quebrando a tradição do movimento, Lampião permitiu sua entrada e um precedente foi estabelecido, permitindo que outras tivessem uma alternativa de vida no bando. Estima-se que houve mais de 60 mulheres nos grupos e subgrupos do cangaço (MATOS,2017).

Com base na assertiva sobre a inserção de Maria Bonita e o impacto deste na vida de alguns mulheres que tomaram a decisão de aderir a este movimento, é

⁹ O Cangaço surgiu por volta de 1870, em meio a uma crise econômica passada pelas cidades do interior do Nordeste, com a crescente industrialização, e um aumento da desigualdade social da região, atenuada por uma grande seca. Os cangaceiros, chamados de “bandidos sociais”, eram um misto de justiceiro e vingador, combatendo a injustiça causada pela crescente desigualdade social e dividindo opiniões sobre seus atos serem heróicos ou criminosos. Esse banditismo surgiu como uma revolta espontânea contra a situação social, vindo de grupos rebeldes que partiram para o crime como forma de sobrevivência e revolta contra as classes dominantes (MATOS,2017,p.1).

¹⁰Disponível

em:<<http://www.revistacapitolina.com.br/mulheres-no-cangaco-resistencia-e-subversao/>>. Acesso em: 24 de Junho de 2022.

possível compreender que a decisão dela foi tomada não somente com o intuito de proteger a família, como também na sua relação amorosa com o Lampião, tendo em vista que a partir do argumento exposto pela autora torna-se visível que ela foi uma pioneira no que tange a incorporação a um espaço visto como exclusivamente masculino baseado em violência e machismo.

Sobre esta violência a autora esclarece que:

[...] havia cangaceiras que não estavam no bando por escolha pessoal, tendo sido raptadas de suas casas, algumas com menos de 15 anos. Outras violências aconteciam, como violência sexual após o rapto de mulheres, assassinatos de cangaceiras por seus companheiros quando eram acusadas de adultério, sem que qualquer um interviesse, respeitando os códigos morais instituídos por Lampião no seio de seu grupo, e violências físicas vindas muitas vezes dos próprios companheiros. Nessas práticas violentas contra as mulheres, é possível perceber que o contexto do cangaço não estava isento dos pensamentos e atitudes machistas da época, como reflexo de todo um pensamento social (MATOS,2017).

É possível compreender então que, apesar da entrada no bando por parte das mulheres significar uma liberdade que foi historicamente omitida, como por exemplo a limitação da mulher ao ambiente doméstico e religioso, a mesma continuaria por muitas vezes no ciclo de violência ao qual sempre esteve sujeita, pois a “superioridade” masculina permaneceria presente.

A região Nordeste liga-se então à lógica masculina baseada na ideologia patriarcal que se fundamenta culturalmente e perpassa entre os sujeitos com algo regional e histórico, agudizando as diferenças de gênero neste local, em todos os âmbitos da vida, desde o seio familiar ao mercado de trabalho. (LIRA, 2022 *apud* OLIVEIRA, 2002)

A supremacia masculina no sertão carrega um significado para todos os sujeitos, especificamente os que pertencem ao local, que se traduz em raízes atreladas ao comportamento, maneira de pensar e percepção acerca da violência voltada à mulher. E são justamente, estes precedentes que são reconhecidos como uma herança característica da localidade, resultando em uma visão positiva sobre tal comportamento, pois o tradicionalismo permeia as relações sociais ao qual a sociedade está imersa.

A fim de trazer uma base em registros midiáticos, cabe destacar que de acordo com site G1¹¹:

[...] Os números mostram que 9.806 crimes contra mulheres foram registrados em todo o ano de 2020, isto é, cerca de 26 crimes por dia são cometidos contra mulheres na Paraíba. Só como registro de violência

¹¹Disponível em:

<<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/05/02/em-media-10-mulheres-sao-vitimas-de-violencia-domestica-por-dia-na-paraiba.ghtml>>. Acesso em: 18 de Junho de 2022.

doméstica, 3.932 casos foram registrados. Isso significa que em média 10 mulheres são violentadas por dia, dentro de casa, na Paraíba. Os números são de registros da Polícia Militar, enviados ao G1 pela Secretaria de Segurança e Defesa Social via Sistema de Informação ao Cidadão (FECHINE,2021).

O registro exposto pela mídia da violência contra as mulheres na região nordestina mostra que a região apresenta números alarmantes acerca desse, levando em consideração a historicização que tem base na violência e superiorização masculina, bem como sexualização e objetificação do corpo feminino.

Cabe ressaltar que a figura do “homem macho” influencia negativamente na reprodução da violência citada acima, como também na disseminação de uma tentativa de justificar tal ato com base nas raízes das famílias típicas desta região, resultando em um aumento exponencial de tal agressão.

Osterne(2011) argumenta que:

O nordestino seria “macho” pela própria história da região, que teria exigido a sobrevivência dos mais fortes, mais valentes e corajosos diante de suas adversidades climáticas. Na literatura regionalista e nos discursos literários e memorialísticos, é comum encontrar-se o registro da legitimação da violência nessa região e, de forma bastante acentuada, a violência de gênero. Esse sentido da honra foi herdado da tradição cultural brasileira desde os tempos coloniais.

A construção do cidadão se deu de maneira geral, baseado na diversidade de gênero, onde restou a mulher ser oprimida e servir ao seu cônjuge e família, e ao homem foi sendo elencado o papel de chefe, provedor de sustento, o famoso macho alfa. E ao observar estas relações na região do sertão da Paraíba, esta ideologia permanece, mas de maneira particular, pois há a necessidade de mostrar a sociedade sua capacidade de ser “homem de verdade”, sendo este um sujeito violento, sem sentimentos e capaz de sustentar sua família, com base no tradicionalismo atinente ao patriarcalismo.

Cabe destacar então que o Nordeste possui uma alta quantidade de taxa de feminicídio, sendo este, geralmente, decorrente do ciclo de violência ao qual a mulher está inserida, dentro ou fora do ambiente familiar. Faz-se necessário então, mencionar o Fórum brasileiro de segurança pública (2022), que expõe o aumento dos registros. Pois, entre o ano de 2019 a 2021, ocorreram 1.319 feminicídios no país, sendo no total. Ou seja, em média, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas. A taxa de mortalidade por feminicídio foi de 1,22 mortes a cada 100 mil mulheres, recuo de 3% em relação ao ano anterior, quando a taxa ficou em 1,26 mortes por 100 mil habitantes do sexo feminino.

Para melhor compreender as tipificações reconhecidas como pertencentes a violência de gênero, é necessário argumentar sobre o processo de reconhecimento da violência contra as mulheres como um crime passível de punição. Onde no Brasil, se deu por meio do caso de uma mulher chamada Maria da Penha Fernandes¹², que foi agredida diversas vezes por seu companheiro, cometendo uma dupla tentativa de feminicídio, além das agressões constantes. Resultando na criação da Lei 11.340/2006¹³, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que significou um avanço no que tange a validação deste tipo de violência que anteriormente era tido como algo justificado e de direito do homem, pois a mulher não era vista como sujeito, e sim como um objeto.

A violência direcionada a mulher era julgada pela justiça como qualquer outro crime comum. E ao buscar proteção legal, em uma delegacia, por exemplo, para registrar a ocorrência, muitas vezes a vítima era desacreditada ou tinha seu sofrimento minimizado pelos oficiais responsáveis da instituição, que até os dias atuais tendem em maior parte das vezes, a realizar um atendimento precário devido a concepção da mulher como passível de uma violência, que tendem a ser entendida como natural ou justificada por grande parte da sociedade.

Anteriormente, ainda na delegacia, a mulher agredida era esclarecida que seria a mesma quem entregaria a intimação ao agressor, fazendo com que fosse este um dos diversos pontos que resultasse na desistência do prosseguimento do caso, procedendo-se na permanência da vítima no ciclo de violência, pois o agressor permaneceria impune. Quando o caso prosseguia a ponto de chegar ao julgamento, a pena seria de no máximo um ano em caso de lesões graves, e mesmo nestes casos o agressor poderia responder com penas pecuniárias, que é o pagamento da “dívida com a justiça” através de multas e entregas de cestas básicas (MARTINS,2015).

Com base nestas argumentações, é possível enxergar que, mesmo com a

¹² Para melhor compreensão detalhada de como se deu a vida de Maria da Penha Fernandes dentro deste ciclo de violência e a importância desta para a criação da Lei 11.340/2006, é importante mencionar o site Instituto Maria da Penha, que descreve toda sua trajetória de luta. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 06 de Agosto de 2022.

¹³ A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva é uma das mais importantes conquistas para a sociedade e para as mulheres brasileiras, tornando-se um direito das mulheres e dever do Estado. Esta lei cria e estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, uma das formas mais graves de violação de direitos humanos. Conforme a Constituição Federal, em seu artigo 226, parágrafo 8º, a Lei Maria da Penha entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006 e veio reafirmar o que as mulheres brasileiras têm alertado o Estado brasileiro e a sociedade sobre a importância das políticas públicas que ponha fim a este comportamento que tem levado milhares de mulheres a morte dentro do seu próprio lar (PEREIRA,2011,p.36).

justiça tomando a frente da punição do indivíduo que deferiu a violência contra as mulheres, ele ainda possui uma certa “vantagem”, pois poderia conseguir maneiras de escapar de uma penalidade mais severa, tornando nítido que antes do sancionamento da lei maria da penha, a violência sofrida pela mulher compreendida como algo legalmente punível, haja vista a objetificação da mulher como propriedade do homem, principalmente quando a mesma se encontra em união estável.

2. OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES OCORRIDOS NA PANDEMIA

Fundamentando-se nos argumentos utilizados no primeiro capítulo, que realiza uma análise com base em teóricos que estudam a temática aqui exposta, é possível compreender o percurso histórico de reconhecimento da violência de gênero e suas expressões na vida da mulher, especificamente a nordestina e suas características regionais próprias. Sendo assim, é de suma importância mencionar esta violência no decorrer da pandemia entre os anos de 2020 e 2021, bem como seus impactos.

Para tal observação, é necessário debater acerca de como desenvolveu-se a covid-19 durante os anos mencionados e seus impactos em meio a sociedade, em particular, na violência de gênero. Para tal, é necessário citar que, inicialmente a doença foi identificada como uma pneumonia, mas logo depois foi analisada e nomeado de Sars-CoV-2 (Covid-19), encaixando-se dentro do quadro de uma pandemia (SÁ, 2020). Com o crescente aumento no número de mortos pelo vírus mencionado, uma das principais medidas de proteção e freamento da transmissão da Covid-19, foi o isolamento social, que se deu de maneira global, tendo em vista a lotação nos centros médicos devido aos problemas respiratórios causados pelo agente patogênico.

Sobre a doença mencionada, a Organização pan-americana da saúde (OPAS)¹⁴ afirma que:

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.. Essa decisão aprimora a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.

A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças;

¹⁴ Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>>. Acesso em: 14 de Julho de 2022.[...] Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo.

e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”.

No momento em que a doença transmissível pelo ar, conhecida hoje como Covid-19, espalhou-se pelo globo, houveram mudanças drásticas no modo de viver e pensar de toda a população mundial, sendo estas necessárias para a amenização da transmissão do vírus. Uma das medidas mais impactantes foi o isolamento social, onde este limitava a vivência dos sujeitos com outras pessoas, tornando o seu próprio lar como uma fronteira a fim de barrar o contágio, que estava resultando em uma superlotação nos hospitais de cada localidade.

No Brasil, os impactos das medidas de freamento da disseminação do vírus, na vida da mulher que está inserida em um ciclo de violência foi significativa, pois esta encontrava fora do convívio doméstico um certo alívio, e com o isolamento social, sua casa passou a ser uma espécie de prisão. Pois, a mulher vítima de violência, foi restringida a coabitar durante tempo indeterminado com seu agressor, sem conseguir por vezes buscar um socorro externo, como por exemplo o acesso a polícia especializada.

Para entender melhor como se deu a violência contra as mulheres em meio a pandemia, é necessário argumentar acerca das suas tipologias que, de acordo com a Lei Maria da Penha são: a violência física que se dá a partir de qualquer ato que ofenda a integridade ou saúde corporal; a violência psicológica que é definida a partir de qualquer conduta que cause dano emocional ou que cause prejuízo à saúde psicológica; a violência sexual que é qualquer conduta que incite a participar de relação sexual não desejada por meio de ameaça; a violência patrimonial entendida como qualquer conduta que configure destruição parcial ou total de seus objetos; e a violência moral entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, entre outros tipos de violência.

A definição de cada tipo de violência é importante para melhor compreensão de que esta não se dá apenas no seio familiar, indo além desta. Pois a mulher está sempre sujeita a sofrer violência pelo simples fato de ter nascido mulher, como foi discutido no capítulo anterior. Sendo assim, o esclarecimento sobre a extensão deste ímpeto é importante para que seja possível intentar as variadas dimensões a qual insere-se a violência.

Outra importante incursão foi a promulgação da Lei 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, advinda de um dos vários casos de agressão constante sofrida por uma mulher pelo seu cônjuge, caso este que tomou proporções que acarretaram na obrigatoriedade de resposta para com a vítima pela

justiça brasileira. Este caso, junto a com a luta feminista que proseguiu-se durante os anos, fez com que este tipo de violência passasse a ser entendida como um crime passível de punição.

Para melhor compreensão desta Lei supracitada, é imperioso salientar que:

[...] foi instituído, em agosto de 2007, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que consiste em um acordo federativo entre o governo federal e os governos dos 26 estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros para o planejamento e integração das ações intersetoriais, de responsabilidade do poder judiciário e de diversos ministérios e secretarias das três esferas de governo (A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres) (BRASIL, 2021).

Este pacto significou um avanço no que concerne a criminalização deste tipo de violência tratado neste trabalho. Ou seja, é um compromisso assumido pelo governo federal, estados e municípios, perante todos(as) a fim de frear os ciclos de violência constantes na vida das mulheres brasileiras. Tendo em vista que é de suma importância a junção destes últimos para criar e efetivar políticas de enfrentamento desta expressão da questão social¹⁵, juntamente com o movimento das mulheres que estão em constante busca de elevação no que consiste a efetivação dos direitos conquistados.

A respeito dos movimentos feministas que contribuíram significativamente para o processo de reconhecimento legal da violência contra as mulheres, assim como para a criação de políticas voltadas a estas, é de suma importância destacar que as organizações e movimentos de mulheres atuaram amplamente. Na agenda feminista brasileira¹⁶, as questões relativas a uma vida sem violência foram construídas simultaneamente visando, em um primeiro momento, o reconhecimento formal de direitos (MARTINS, 2015).

Destarte, é importante mencionar que como uma das expressões da questão social, a violência contra as mulheres encontra-se no quadro de problemáticas que necessitam de um aprofundamento por parte do estado brasileiro a fim de sanar suas implicações na vida dos sujeitos, pois, apesar das conquistas e avanços no que tange problemáticas como está, o mesmo persiste até os dias atuais.

¹⁵ A partir do reconhecimento da violência contra a mulher como uma expressão forte de questão social presente em nosso cotidiano por ser uma das expressões das desigualdades própria da sociedade capitalista, que tem um modo de produção onde se apropria da riqueza socialmente produzida, ou seja um modelo societário próprio que geram violências tais como fome, miséria, exclusão, entre outras, sinalizam a vinculação da Violência com a chamada questão social. Esta passou a ser vista como uma epidemia, um problema “sem freio” nas mãos do governo (RODRIGUES, 2015).

¹⁶ A agenda tem como um dos objetivos a reforma do sistema político como um elemento chave na crítica às relações que estruturam este sistema, visando à radicalização da democracia, para enfrentar as desigualdades e a exclusão, promover a diversidade, fomentar a participação cidadã. Ou seja, há uma busca por uma reforma que amplie as possibilidades e oportunidades de participação política, capaz de incluir segmentos historicamente excluídos dos espaços de poder, como as mulheres (MARTINS, 2015).

Com a pandemia, os casos como este tiveram um aumento significativo que impactou profundamente na efetivação das leis voltadas à proteção das mulheres. Pois, com o isolamento social necessário para a diminuição do contágio, a casa que é visto como um lugar de conforto e segurança, tornou-se para a mulher em situação de violência um martírio, ou seja, local de sofrimento sem escapatória.

Para melhor entender como desenvolveu-se a situação descrita acima, é considerável apontar que, de acordo com o site G1¹⁷:

[...] Em todo o mundo, com as instituições funcionando de modo parcial, os fechamentos de empresas e de espaços culturais e esportivos, além das escolas, as vítimas ficaram sem espaços de refúgio, ao que se soma o impacto econômico do vírus em muitas famílias.[...] O Brasil registrou 648 feminicídios no primeiro semestre de 2020, 1,9% a mais que no mesmo período de 2019, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)(PRESSE, 2020).

O crescimento no número de casos se deu de maneira global, e foi difundido pela mídia de maneira global, e no Brasil não foi diferente. Tendo em vista as características culturais próprias desta região, bem como as dificuldades na aplicação das leis que em teoria deveriam resguardar a mulher e protegê-la, foram agudizadas durante a grande o processo de propagação do vírus, causando então um crescente aumento nos casos de violência contra as mulheres, em específico a violência doméstica.

Para Franceschi¹⁸ (2020 *apud* Souza 2022) , esta problemática é algo que vem se estendendo até os dias atuais, e não algo engendrado pela covid-19, como muitos (as) pensaram. Pois, o machismo e a desigualdade de gênero já existiam antes do fenômeno epidêmico vivido. No país, o isolamento social como uma das medidas de proteção imposto pelo coronavírus somente contribuiu para o agravamento de um fenômeno social já existente, mas que mostrou uma realidade conhecida e vivida pelos(as) brasileiros(as), ao qual tendo a mulher como alvo da violência.

Desde o reconhecimento da violência contra as mulheres é dever do estado garantir a proteção social da mulher, sendo este o público alvo das políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência de gênero, mesmo antes da pandemia. E com o surgimento desta a aplicabilidade destas políticas necessita de um aprofundamento e adequação para que a mulher consiga obter o acesso de maneira segura e eficaz.

¹⁷ Disponível

em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/11/23/com-restricoes-da-pandemia-aumento-da-violencia-contra-a-mulher-e-fenomeno-mundial.ghtml>>. Acesso em: 22 de Julho de 2022.

¹⁸ Souza(2022) cita que: Ana Carolina Pinto Franceschi é a promotora de Justiça que coordena o Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos — Ministério Público do Paraná.

Sobre o aperfeiçoamento do atendimento à mulher em situação de violência durante a pandemia da covid-19, é correto afirmar que:

[...] no dia 26 de março de 2020, o MMFDH recomendou aos Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres a criação e a implantação de comitês de enfrentamento à violência de gênero contra mulheres durante a pandemia de covid-19, nos estados e nos municípios. Com o apoio de políticas públicas por meio da Lei n. 1.267/2020, que visa ampliar durante a pandemia a divulgação do Disque 180 nas redes sociais e nas mídias, foi criado um aplicativo para atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), o canal de denúncia Disque 100 e Ligue 180 do governo federal, que também podem ser acessados no site disque100.mdh.gov.br e ligue180.mdh.gov.br (BRASIL, 2020 apud SOUZA,L.J;FARIAS,R.CP. 2022,p.217-218)

A ampliação dos canais de atendimento como o disque denúncia mencionado na citação foi de suma importância para incentivar a busca por proteção legal a fim de cessar a violência que a mesma venha a sofrer ou já esteja vivenciando. No entanto, deve-se refletir sobre o acesso limitado aos meios de comunicação que a maioria das mulheres tem. Pois, embora o cenário atual seja de um mundo moderno e tecnológico, esta realidade ainda permanece distante para muitos por diversos motivos.

Sendo assim, apesar das mudanças a fim de alcançar um maior número de mulheres inseridas em um ciclo de violência, as dificuldades mantêm-se, fazendo com que algumas dessas vítimas desistam por muitas vezes e aceitem a violência vivida, naturalizando a situação, por acreditar não haver maneiras de mudança para um novo recomeço.

Outra dificuldade que persiste nestes casos é que, mesmo antes do aparecimento da pandemia estava a sendo desenvolvido vários cortes nas políticas públicas, que acarretaram em uma precarização nestes serviços impactando profundamente na aplicabilidade destas, bem como na ideologia de descrença disseminada em meio a sociedade, onde tudo que é público é ineficaz. Estes cortes atingiram os orçamentos voltados ao atendimento e prevenção das mulheres em situação de violência, precarizando estes. (SOUZA,L.J,PEREIRA.R,.C 2022)

O desinvestimento nas políticas públicas voltadas a mulher, cresce de maneira constante desde antes da covid-19, este é um fato que com esta última foi sendo agudizado devido diminuição da problemática e sucateamento das verbas direcionadas a solução desta questão, que com o atual governo presidido por Luiz Inácio Lula da Silva, foi publicizado pelos meios de comunicação, a fim de tornar os cidadãos conscientes do cenário brasileiro e as prováveis resultando do (des)governo dirigido pelo ex presidente Jair Bolsonaro, ao qual a sociedade estava submetida.

A mulher, tida como um elo fraco e incapaz de realizar o ato de pensar, como grande parte dos homens afirmam, foi um alvo para este desmonte. Pois a ideologia de que a violência é algo natural do ser humano, desde o início da atuação do líder eleito pela sociedade para liderar este país, tornou-se cada vez mais comum.

Sobre a diminuição de investimentos nas políticas citadas anteriormente cabe destacar que, de acordo com o site CNTE¹⁹:

[...] Segundo a Secretária de Relações de Gênero da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Berenice D'Arc Jacinto, o MDH tem desmontado com constância as políticas para as mulheres. "Temos presenciado neste governo um orçamento menor, o aprofundamento da ausência e o descrédito na importância da plataforma de lutas estabelecidas por movimentos e governos democráticos", afirmou (CNTE, 2021).

Com base nestas informações é de suma importância citar as políticas destinadas a mulher, que foram conquistadas ao longo dos anos por meio de lutas feministas, que visam o progresso no que tange direitos que foram historicamente negados a mulher, pois a mesma não era vista como um sujeito passível deste. Sendo então vista apenas como um objeto para o homem, bem como uma espécie de empregada para os serviços domésticos e familiares, incapaz de realizar serviços que necessitasse do pensar e agir conscientemente.

Marcondes(2017,p.1)²⁰ afirma que:

Em relação às políticas para as mulheres, uma importante conquista foi a criação, em 2003, da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, em resposta a reivindicação dos movimentos feministas e de mulheres e aos compromissos assumidos pelo país em tratados e convenções internacionais.

O compromisso assumido pelos estados brasileiros para o fim da violência contra as mulheres culminou em avanços, como por exemplo a criação da SPM mencionada, que resultou em um órgão para tratar de assunto específicos voltados a mulher, tendo em vista a necessidade de uma análise específica de cada caso, pois estes possuem características próprias que precisam de um olhar reentrante.

No entanto, uma das problemáticas que rodeiam as políticas voltadas a mulher é o atual cenário governamental, pois o então chefe de governo do Brasil, revogou diversas conquistas feitas ao longo do tempo que beneficiam a mulher, sendo uma delas a Secretaria de políticas para as mulheres²¹ mencionada anteriormente, de

¹⁹ Disponível em: <[Com falta de investimentos, políticas públicas para mulheres terá corte de 33% no orçamento - CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação](#)>. Acesso em: 24 de Julho de 2022.

²⁰ Disponível em: <[Políticas públicas para e pelas mulheres — Revista Construção \(revistaconstrucao.org\)](#)>. Acesso em: 24 de Julho de 2022.

²¹ Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=10174&ano=2019&ato=d40UTUq1keZpWT58d>>. Acesso em: 24 de Julho de 2022.

acordo com o site Gov(2020)²².

As decisões tomadas pelo atual governo resultaram na precarização das políticas em geral, e principalmente nas que são voltadas a mulher em geral. E ao focalizar os impactos desta em regiões específicas como o nordeste, em específico no estado da Paraíba, percebe-se que as características peculiares desta região historicamente influenciam na maneira de pensar e agir sobre a violência.

Tendo em vista o governo que naturaliza a violência e minimiza ações voltadas à proteção e prevenção da mulher, faz-se necessário realizar uma reflexão acerca dos impactos deste na vida das mulheres nordestinas em meio a pandemia.

De acordo com o site G1²³:

Pelo menos 26 crimes contra mulheres são registrados por dia pela Polícia Militar da Paraíba. Só em 2020, 3.932 mulheres sofreram violência doméstica. [...] Os números mostram que 9.806 crimes contra mulheres foram registrados em todo o ano de 2020, isto é, cerca de 26 crimes por dia são cometidos contra mulheres na Paraíba. Só como registro de violência doméstica, 3.932 casos foram registrados. Isso significa que em média 10 mulheres são violentadas por dia, dentro de casa, na Paraíba. Os números são de registros da Polícia Militar, enviados ao G1 pela Secretaria de Segurança e Defesa Social via Sistema de Informação ao Cidadão (FECHINE, 2021).

O aumento significativo dos casos de violência voltada a mulher na Paraíba, assim como nos outros estados do Brasil se deu de maneira significativa durante a pandemia, e os registros dos casos mencionados na reportagem anterior, demonstra que a efetivação das políticas no estado devem ser aprimoradas de maneira a alcançar as vítimas que encontraram-se enclausuradas em seu próprio lar devido ao lockdown.

No contexto geral, Oliveira(2020) aponta que com base em dados expostos em seu trabalho que retrata os índices de violência contra a mulher em meio a pandemia na Paraíba, o descrédito na Covid-19 fez com que grande parte das pessoas não seguissem a risca, as medidas para prevenção de contágio, influenciando nos indicadores de propagação, bem como no descrédito sobre a doença que em seu auge não foi levado a sério pelo atual presidente da época.

A falta de relevância por parte do governo anterior foi prejudicial não somente ao tratamento dado a doença mencionada, como também ao a questão da violência contra as mulheres, que apesar de sofrer com as influências externas que tentam invalidar ou naturalizar a problemática, sofreu com o descaso do governo que tinha como base o machismo e o patriarcado, como era expresso de maneira verbal e em

²² Disponível

em <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/secretaria-nacional-de-politicas-para-mulheres>>. Acesso em: 24 de Julho de 2022.

²³ Disponível

em <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/05/02/em-media-10-mulheres-sao-vitimas-de-violencia-domestica-por-dia-na-paraiba.ghtml>>. Acesso em: 24 de Julho de 2022.

ações.

Sendo assim, a violência retratada neste trabalho é um dos reflexos das desigualdades de gênero, raça, classe, dentre outros. E a maneira como se desenvolveu perante a covid-19 no Brasil expõe os impasses na efetivação das políticas voltadas a esta questão, tendo em vista o pacto em prol do fim desta. Por isso deve-se destacar que, como afirma Souza (2022, p.2021):

Outro fator importante a ser considerado é que no Brasil, geralmente, ocorre subnotificação dos casos de violência doméstica, incorrendo em dados equivocados no número de denúncias. Moraes e Ferreira (2020) atribuem a tendência de subnotificação ao silêncio da vítima, sobretudo, por medo do agressor, especialmente nos casos em que a mulher possui vínculo com ele. Além disso, para Saliba et al. (2007), os serviços que atendem as mulheres agredidas tratam apenas do efeito e não da causa do problema. Ocupam-se de tratar os ferimentos, sem, contudo, ir à raiz do problema para enfrentá-lo. Assim, muitas mulheres optam por omitir o caso de violência.

A subnotificação citada acima, é um fator que foi tornando-se mais recorrente, tendo em vista que a focalização no momento da pandemia, que estava em volta do cessamento da doença mundialmente disseminada, bem como os agravos que afetam a todos de maneira devastadora. A omissão e diminuição da atenção que deveria ser dada a problemática da violência contra as mulheres impactou na sua visibilidade, bem como na efetivação das políticas públicas, que como se sabe sofre desde antes da pandemia com a diminuição de investimentos governamentais.

Acerca das desigualdades citadas anteriormente cabe mencionar que, de acordo com Saffioti:

[...] a identidade de gênero equaliza todas as mulheres, de um lado, e todos os homens, de outro. Todavia, nenhum indivíduo é igual a outro, nem no contingente feminino nem no masculino. Analogia e diferença integram, portanto, o sentimento pessoal e o reconhecimento da sociedade de pertinência de alguém a uma categoria social (gênero e raça/etnia) ou a uma classe social. (2019, p.164)

A autora realiza uma análise acerca da diferenciação entre os gêneros e suas expressões em determinados sujeitos no que tange a luta pelo controle e hierarquias baseadas em patriarcalismo. A disputa criada pela sociedade que tem como fundamentos a posição social do homem enquanto ser provedor da família, um papel social ao qual o mesmo tem direito desde seu nascimento do ponto de vista da ideologia machista a posição social da mulher, restando a mesma a submissão ao homem, sobejando a esta os cuidados do lar.

Um dos pontos que põe em xeque o pensamento citado acima é o de que, a negociação entre os atores mencionados constitui um processo necessário à produção e à reprodução da vida, dentro de limites mais ou menos estreitos, cada ator escolhe sua personagem, desempenhando os papéis a ela correspondentes,

referenciado no texto de Saffioti(2019).

Esta afirmativa instiga o juízo de que os papéis sociais determinados tradicionalmente são necessários a manutenção da vida social, no entanto o fato do ser humano ser um sujeito complexo e em constante desenvolvimento faz surgir uma indagação a respeito da padronização do ser homem e/ou ser mulher, e conseqüentemente seus encargos.

Com isso, cabe salientar que:

[...] Dada a organização social de gênero, de acordo com a qual o homem tem poder praticamente de vida ou morte sobre a mulher (a impunidade de espancadores e homicidas revela isso), no plano de fato, a mulher, ao fim e ao cabo, é vítima, na medida em que desfruta de parcelas muito menores de poder para mudar a situação. No que tange à violência de gênero, não é difícil observar que a mulher é considerada um mero objeto não apenas por seu agressor, mas por ela mesma(saffioti,2019,p.167).

Neste trecho é possível observar que dentro da violência de gênero o homem usufrui do seu poder garantido desde seu nascimento, pela sociedade para decidir o futuro/vida da mulher que, enquanto está inserida/suscetível a violência, vale-se de doses de poder a fim de mudar a situação, sendo a proteção legal, e a delegacia da mulher, uma das maneiras exemplificadas aqui uma das maneiras utilizadas a fim de sair de tal ciclo.

No entanto, há que se levar em consideração as dificuldades encontradas pela mulher na busca pela mudança mencionada, sendo uma delas o próprio pensamento da mesma que por diversas vezes tende a ser objetificado, como indica a citação referida. Assim como as falhas na efetivação das políticas e leis que tem como objetivo proteção e prevenção da violência voltada à mulher.

Sobre as políticas públicas cabe destacar que:

[...] Há quase cem anos atrás, as próprias leis brasileiras legitimavam a segregação e a discriminação das mulheres. Na época do Império, regia-se o entendimento de que a infidelidade matrimonial feminina era crime, com pena de prisão. Entretanto, a regra 3 não era aplicada ao homem que traísse a esposa, salvo comprovação de que o mesmo bancava a chamada "concubina".(ANDRADE,ANOp,2-3).

A citação destaca mostra que a busca por justificativas sobre o comportamento violento em prol do homem existe desde tempos antigos, sendo o referido protegido legalmente, o que demonstra o patriarcalismo escancarado e a violência contra as mulheres como uma construção social e cultural machista, um ciclo que vem tentando ser quebrado com o decorrer dos anos com as lutas intensas dos movimentos feministas.

Com base nisto, é necessário ressaltar algumas das problemáticas que envolvem as políticas públicas voltadas a mulher, sendo estas, como afirma

Galvão(2016):

Alguns mecanismos que atuam para a perpetuação da violência até o desfecho fatal repetem-se em muitos casos, configurando assim o status de mortes „anunciadas“: a insuficiência dos serviços públicos de atendimento, segurança e justiça, a negligência de profissionais que atuam nesses serviços, a impunidade e até proteção de autores de violências por meio da culpabilização da mulher pela violência sofrida.

A falta de profissionalismo e o julgamento da vítima a fim de culpabilizá-la pela violência faz com que muitas das mulheres inseridas neste contexto optem por não procurar a delegacia da mulher, assim sendo o descrédito pelas políticas vem desde seu atendimento até o julgamento do agressor que por vezes não soluciona a problemática da mulher violentada.

Os serviços que não se efetivam como é descrito na teoria não ocorre apenas pela falta de investimentos estatais, como também devido a desigualdade de políticas regionais, ou seja, pois em alguns lugares do Brasil os serviços não são oferecidos a essas vítimas²⁴. Assim como no nordeste, onde a maior parte da população desconhece ou desacredita de tais políticas, tendo em vista a falta de serviços como estes, bem como, em alguns casos, o desconhecimento sobre direitos como a prevenção, proteção, entre outros voltadas à mulher.

As dificuldades apontadas foram agudizadas no contexto da pandemia, tendo em vista o foco no cessamento do contágio crescente da Covid-19, impactando negativamente no que concerne a violência contra as mulheres, que cresceu demasiadamente.

Souza(2022,p.225) pondera que:

[...] No contexto da pandemia, os dados da violência contra as mulheres aumentam devido à “proximidade e o contato ainda maior com parceiros íntimos que cotidianamente são os responsáveis pelos diversos tipos de violência” (Araújo; Santos; Barros, 2020). Somam-se a isso a insegurança econômica e “[...] a dificuldade de acesso aos serviços da rede de apoio; o medo de exposição ao contágio pelo SARS-CoV-2; a interrupção e diminuição do contato da mulher com a rede socioafetiva [...]” (Martins et al., 2020, p. 10). O agressor se torna mais estressado por causa do desemprego e conseqüente redução da renda; sente insegurança em relação ao futuro, além de consumir álcool e drogas (Martins et al., 2020). Torna-se evidente a necessidade de adoção de medidas que objetivem a redução da desigualdade de gênero para que diminua a violência contra as mulheres perpetrada por parceiro íntimo.

Sobre a dificuldade e o medo na procura do acesso dos meios legais para a

²⁴ De acordo com a revista online Az mina: as Delegacias da Mulher são todas coordenadas pelas polícias civis dos estados brasileiros, que ficam subordinadas às secretarias de segurança pública estaduais.[...] Existe apenas uma norma técnica, de 2010, que especifica as diretrizes ideais de funcionamento das Delegacias da Mulher, mas não existe fiscalização para assegurar que essa norma é de fato cumprida [...] Além disso, não existe, por exemplo, nenhuma lei que determine quantas delegacias devem existir em cada localidade e como o governo deve trabalhar para criá-las.
Disponível em: <<https://azmina.com.br/reportagens/delegacias-da-mulher-so-existem-em-5-das-cidades-brasileiras/>>. Acesso em: 04 de Dezembro de 2022.

proteção da vítima contra o agressor aumentaram de acordo com os noticiários que expuseram o aumento dos casos de violência. Tendo em vista a diminuição das notificações e análise de relatos da população, a mídia propagou este aumento no índice.

Cabe destacar que, os fatores econômicos junto ao isolamento social foram alguns dos fatores que instigaram para a elevação citada anteriormente. No entanto, este não deve ser pensado como uma justificativa para tal ato violento deferido contra as mulheres, como pode ser observado na citação destacada. A problematização do aumento da violência contra as mulheres durante a pandemia da covid-19 entre 2020 e 2021 revela uma tendência naturalizante desta, com base nestas problemáticas que foram agudizadas pela doença, e que por alguns está sendo utilizada como argumento justificativo para este tipo de agressão.

Mesmo com dificuldades e o medo pela procura de atendimento, que impacta na notificação dos casos de violência que integram os dados expostos sobre este tipo de violência, é possível observar que, ao realizar uma análise de 2019 e 2020, houve crescimento no que concerne a violência doméstica durante a pandemia. Com isso vale enfatizar que:

[...] O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (**MMFDH**), em parceria com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), declarou que nos meses de fevereiro, março e abril de 2020 o número de denúncias de violência doméstica teve um aumento de 14,12% em comparação com o mesmo período de 2019.

Os dados apontam um crescimento de 13,35% da violência contra as mulheres em fevereiro de 2020 quando comparado com o mesmo mês do ano de 2019. Já em março, com a chegada do novo coronavírus ao país, foi necessária a adoção do isolamento social com o objetivo de conter a disseminação da doença. Consequentemente, o número de denúncias registradas pelo Ligue 180 em março de 2020 foi 17,89% maior do que no mesmo mês de março de 2019. Em abril de 2020, as denúncias aumentaram 37,58%, quando comparadas com o mesmo período de 2019 (SOUZA; FARIAS. 2022.p, 2016-2017).

O aumento no número de registros de denúncias demonstra a explosão no número dos casos de violência doméstica, tendo em vista o isolamento social necessário para o não contágio da doença mencionada. E a visibilidade dada pela mídia para estes casos foi de suma importância para o direcionamento das autoridades para estes, levando em consideração o foco nos atingidos pela doença que se deu de maneira crescente rapidamente.

No capítulo seguinte, será analisado de maneira mais profunda os casos de violência voltado a mulher, reproduzidos pela mídia voltada ao sertão da Paraíba, a fim de realizar observações sobre a maneira que as informações expostas impactam na formação de pensamento da população que se nutre de informações como

estas. Destarte, será feita uma observação sobre o processo histórico de como se deu o desenvolvimento da mídia, em específico no sertão da Paraíba.

3. ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DURANTE A PANDEMIA NOS ANOS DE 2020 ATÉ 2021

Cabe então mencionar a reprodução dos casos de violência contra as mulheres, em específico a doméstica no sertão da Paraíba. E para isto foi selecionado três veículos de mídia que atuam via internet, e que relataram alguns casos voltados ao sertão da Paraíba no período entre 2020 e 2021, sendo estes: Diário do sertão²⁵ e Portal Sertão²⁶. Os casos disseminados por eles, foram selecionados e serão expostos ao longo deste trabalho para realizar uma análise específica a fim de entender como se deu esta reprodução, bem como a aplicação das políticas públicas voltadas à mulher neste contexto epidêmico nos anos mencionados.

Mas, antes de realizar o levantamento dos casos reproduzidos, faz-se necessário uma breve contextualização acerca do processo de desenvolvimento dos meios de comunicação para melhor compreender como este influencia a formação de pensamentos dos sujeitos sobre determinados assuntos, como por exemplo a violência contra as mulheres.

A mídia acompanha o processo de evolução ao qual a sociedade integra, e esta acaba expressando ao longo do tempo características das mudanças que vão ocorrendo ao longo dos anos, tanto as alterações positivas como as negativas, como por exemplo a permanência das contradições que permeiam o seio da sociedade. Tendo portanto, um papel de destaque na formação e reprodução de pensamentos que podem ser contraditórios ou não, sendo perpassados por estas contradições ao longo de cada tempo histórico (MARQUES, 2017).

Por possuir um importante papel em meio a sociedade, e participar das contradições que influem nos sujeitos, os meios de comunicação não estão isentos da influência do capital, que faz com que grande parte das notícias veiculadas sejam transformadas em uma espetacularização. Pois os consumidores das informações produzidas geram lucros captados pelo capital, ao absorver este tipo de conteúdo veiculado.

Sendo assim é importante destacar esta fala sobre a cultura da mídia afirmando que:

[...]Utilizada como instrumento de manipulação a serviço de interesses particulares, reordena percepções, faz brotar novos modos de subjetividade,

²⁵ Disponível em: <<https://www.diariodosertao.com.br/>>. Acesso em: 06 de Agosto de 2022.

²⁶ Disponível em: <<https://portalsertao.com/>>. Acesso em: 06 de Agosto de 2022.

o que trás vantagens e/ou desvantagens, tanto no aspecto individual como no aspecto social. A mídia, com todas as suas ferramentas, hoje detêm o poder de fazer crer e ver, gerando mudanças de atitudes e comportamentos, substituindo valores, modificando e influenciando contextos sociais, grupos, constituindo os arquétipos do imaginário, criando novos sentidos simbólicos como árbitros de valores e verdades(SILVA,2009,p.02).

Sendo assim, a espetacularização da notícia faz com que diversas vezes, os fatos sejam transformados em um produto, a fim de obtenção de lucro por parte do capital, impactando negativamente na formação de pensamento sobre o fato reproduzido. Ou seja, a mídia apesar de ter construído uma imagem de ´reprodutora da verdade`no que tange às informações transmitidas, com a influência do capitalismo, dentre outros aspectos que integram o processo de desenvolvimento da sociedade, passou a, durante as transmissões de notícias, causar uma indagação sobre a autenticidade de suas disseminações.

Sendo assim, cabe citar um dos principais motivos que fazem com que surja a indagação sobre os casos veiculados pela mídia, resultando positivamente no interesse pela obtenção da verdade para melhor compreensão do que se passa no cotidiano de maneira íntegra, para assim construir um pensamento crítico acerca do caso. Ou seja, para realizar uma análise da verdade ocorrida na notícia, tendo em vista o crescimento contínuo da ´fake news`²⁷.

É importante citar a maneira como se popularizou este termo que remete a notícias falsas disseminadas. E para isto é necessário utilizar o argumento de que Galhardi, onde o mesmo afirma que:

A expressão fake news popularizou-se mundialmente durante a cobertura jornalística da eleição presidencial de 2016, nos Estados Unidos. O termo foi usado na mídia pelo candidato a presidente dos Estados Unidos contra seus adversários, visando a desqualificar informações que favorecessem a candidatura deles (2020,p.4203).

A partir disto, as fake news tornaram-se populares no mundo todo, e no Brasil passou a tornar-se algo comum, fazendo com que muitos desacreditarem de sua existência, tendo em vista a credibilidade alcançada pela mídia no que tange as notícias reproduzidas pela mídia, principalmente sobre casos que tendem a chocar as pessoas, como por exemplo a violência contra as mulheres.

Em suma, a partir das explanações de DUARTE(2018) é possível afirmar que, esse consumo de notícias veiculadas pode ser entendido como espetacularização, ou seja, há uma transformação desta última em mercadoria espetacular. Atos

²⁷ O termo fake news denomina a produção e propagação massiva de notícias falsas, com objetivo de distorcer fatos intencionalmente, de modo a atrair audiência, enganar, desinformar, induzir a erros, manipular a opinião pública, desprestigiar ou exaltar uma instituição ou uma pessoa, diante de um assunto específico, para obter vantagens econômicas e políticas(GALHARD,2020,p.4203).

violentos são transformados em mercadorias espetaculares²⁸, e esse processo encontra-se dentro da sociedade burocrática de consumo dirigido.

Com isso, cabe destacar a relação da classe dominante com a mídia e o capital, sendo possível que esta parte da sociedade possui interesse no que concerne deter o consumo dos lucros advindos do processo de espetacularização absorvido pela população, no que tange os fatos veiculados pela mídia, em específico as que utilizam como principal fonte de disseminação a internet.

Destarte, é de suma importância explicar a relação da violência contra as mulheres com o modo de produção capitalista e a mídia. Tendo em vista que a reprodução das relações desiguais entre o gênero feminino e masculino fortalece a hegemonia do capital, que é comandado pela classe dominante, bem como o seu lucro adquirido de maneira progressiva sobre a mídia, que transforma os casos noticiados em mercadoria espetacular

A respeito da mídia, pode-se afirmar então que:

[...] a comunicação midiática propicia novas formas de sociabilidade. A informação é transformada em mercadoria [...]. A mídia veicula e reforça a cultura, nos tempos atuais, de uma ética "indolor", de desvalorização do outro, que celebra a gratificação imediata de desejos e pulsões. Valores centrados no consumo e no espetáculo, tais como obsessão pelo corpo perfeito, fetichismo da juventude, materialização das relações, bem como a falta de tais valores, como por exemplo, a ausência de obrigações e sanções morais, são produzidos pela mídia(SILVA,2009,p.06).

As informações transmitidas como uma mercadoria reforçam pensamentos naturalistas²⁹ acerca da violência, fazendo com que haja uma desvalorização da problemática em volta da temática tratada neste trabalho. Ou seja, a espetacularização faz com que haja uma materialização destes casos, tornando-se um meio para extração de lucro para o capital.

A mídia tem um importante papel que impulsiona a emergência de pensamentos críticos assim como influência na criação de valores e normas que balizam a sociedade. Sendo importante ressaltar que, propõe-se aqui uma explanação das influências externas que esta sofre, haja vista que é um instrumento de apreensão de lucro inserido na lógica mercadológica. Pois, assim como os sujeitos, o mesmo não está isento de influências externas.

²⁸ O avanço das relações capitalistas (produção e consumo) são uma das características da vida urbana ou do cotidiano urbano, é nesse meio que a violência é mais evidente e mais explorada como mercadoria(DUARTE,2018, p.06).

²⁹ Baratta(2002 *apud* SCOTT, 2018,p.11) afirma que, [...] essa realidade faz parte da natureza seletiva do processo de criminalização, que submete os estratos sociais pauperizados aos mecanismos de criminalização, criando uma espécie de seletividade criminal a qual incide sobre o estado das relações de poder entre as classes sociais. Portanto, não podemos inferir que somente homens pertencentes aos estratos sociais pauperizados cometem violência contra as mulheres, e sim, que existem homens autores de violência doméstica nas mais variadas classes sociais e ocupações profissionais, conforme indica a literatura e os dados do presente estudo.

Sobre a violência contra as mulheres, cabe apontar que apesar dos casos reproduzidos possuírem semelhanças, estes tendem a se particularizar de acordo com cada sujeito envolvido. Pois, cada caso tem sua historicidade que deve ser analisada de maneira profunda para melhor entendimento. No entanto, pode-se afirmar que, apesar de suas particularidades ambos estão perpassados pela desigualdade de gênero³⁰, bem como o patriarcalismo, que permanece no seio da sociedade.

Por tanto cabe destacar que de acordo com o site Artigo 19³¹, na publicação sobre gênero e mídia:

[...] o esforço de lançar um olhar com perspectiva de gênero para o interior das instituições de mídia brasileiras também permite compreender as razões pelas quais as graves violações de direitos humanos acometem jornalistas homens e mulheres de modo diferenciado. Enquanto os homens estão mais expostos à agência de sujeitos externos ao ambiente das redações, as mulheres têm suas situações de violência, assédio e discriminação invisibilizadas pela característica naturalização das violências de gênero próprias da sociedade brasileira e muitas vezes reproduzida na cultura organizacional das empresas(Artigo 19,2017,p.4).

É reafirmado no recorte textual anterior que, a naturalização da violência voltada a mulher é uma realidade que permanece no seio da sociedade, que atinge a todas dentro e fora da sua casa, indo até o ambiente de trabalho, que é reproduzida nas reproduções jornalísticas que em grande maioria, justificam as ações violentas deferidas contra as mulheres nas suas falas que explicam os fatos disseminados pelos sites, jornais e etc.

Para melhor entendimento sobre a violência contra as mulheres e sua relação com a mídia, tendo em vista o contexto histórico de cada um e seus processos de desenvolvimento, faz-se necessário expor os casos selecionados de cada um dos sites: Diário do sertão e Portal Sertão. Para que assim possa ser feito um estudo dos casos disseminados durante o período selecionado durante o contexto pandêmico voltado ao sertão da Paraíba, bem como as políticas públicas voltadas à mulher neste cenário.

Para a realização da pesquisa foi utilizado o método qualitativo que de acordo com Ponte et. al.,(2006), tem como foco o estudo dos significados dos eventos

³⁰ [...]Jessa desigualdade pode ser melhor apreendida se analisada à luz do tripé formado pelo capitalismo, racismo e patriarcado. Essas três categorias são, portanto, parte de um mesmo processo e se relacionam dialeticamente, ajudando-nos a apreender a realidade das mulheres em sua complexidade e contraditoriedade. São, portanto, imprescindíveis para desvelar as bases sobre as quais se estruturam as análises da mídia sobre as expressões da violência, assim como a lógica que orienta o mercado da moda, do sexo, das subjetividades das mulheres a reforçar tanto as formas de violência às quais se defrontam, tanto quanto seus fundamentos e o modo como são tratadas em nossa sociedade. Nessa sociabilidade as mulheres vivenciam um verdadeiro processo de mercantilização de seus corpos, de seus afetos, de suas vidas(SAFFIOTI,1987).

³¹ Disponível em:<<https://artigo19.org/2017/03/01/13860/>>.Acesso em: 11 de Dezembro de 2022.

analisados, sem utilizar necessariamente de informações estatísticas, enquanto a pesquisa na quantitativa o pesquisador não envolve-se com o objeto da pesquisa, tendo como um dos principais concepções a objetividade, procurando quantificar os dados e aplicando a análise estatística, que agrega maior rigor metodológico.

Esta análise é feita juntamente com um levantamento documental, com o propósito de coletar dados e efetuar uma análise mais adequada sobre a temática selecionada. Uma vez que ambas as abordagens se complementam, para estudar as aproximações dos referidos sites citados no que tange os casos de violência contra mulher noticiados, e as políticas públicas voltadas à mulher, dando ênfase às consequências que as reproduções dessas notícias trazem, bem como as especificidades ocorridas no período mencionado para com a mulher.

É de suma importância salientar acerca das taxas nacionais de violência contra as mulheres no Brasil durante o contexto pandêmico dos anos de 2020 a 2021, a fim obter uma visão sobre o impacto deste contexto vivenciado, no crescimento exponencial dos casos de violência contra mulher, que diversas vezes findam na morte das mulheres, definido-o como feminicídio³²

Faz-se necessário utilizar um recorte do fórum de segurança pública, que publicou dados da violência contra as mulheres ocorridos entre os anos de 2020 a 2021, onde afirma que:

Os números de registros de crimes contra meninas e mulheres [...] visibilizam o quadro de violência vivenciado por elas durante a pandemia. Apenas entre março de 2020, mês que marca o início da pandemia de covid-19 no país, e dezembro de 2021, último mês com dados disponíveis, foram 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro e estupro de vulnerável de vítimas do gênero feminino.[...] Os dados mensais de feminicídios no Brasil entre 2019 e 2021 indicam que houve um aumento dos casos entre os meses de fevereiro e maio de 2020, quando houve maior restrição nas medidas de isolamento social. Em 2021, a tendência de casos seguiu muito próxima àquela verificada no ano anterior à pandemia, com média mensal de 110 feminicídios(2021,p.01).

Os dados demonstram um aumento dos casos registrados no momento em que houve um aumento das restrições para o freamento da disseminação da Covid-19, que fez com que os sujeitos passassem mais tempo em casa. O que para as mulheres significou, mais tempo de convívio/ violência com seu agressor.

De modo geral, de acordo com O Anuário brasileiro de segurança pública, os resultados de uma análise das taxas de violência contra as mulheres demonstram

³² 'O Feminicídio é o homicídio de mulheres por consequência de violência de gênero, ou seja, quando uma mulher é morta pelo simples fato de ser mulher. [...]São reveladores da discriminação de gênero os requintes de crueldade do crime, especialmente, em regiões do corpo associadas ao feminino, como o rosto, seios, genitálias e ventre, ou seja, ao desejo sexual sobre o corpo feminino. Por isso, no levantamento de local de crime de homicídio, cuja vítima seja mulher, deverá ser procedido presumindo-se tratar de crime de Feminicídio''(SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA,2021,p.27).

uma redução de notificações de crimes em delegacias de polícia que caíram 7,4%, passando de taxa de 229,7 crimes por grupo de 100 mil mulheres para uma taxa de 212,7 por 100 mil. Tendo em vista que a diminuição dessas notificações também confirmam o fato de a taxa de mulheres que desistem buscar pelos meios legais de proteção está crescendo.

Para entender como se deu o processo de aumento de casos de violência na Paraíba, é necessário adentrar em algumas reportagens selecionadas a fim de realizar um análise das mesmas, para compreender a maneira como estas foram transmitidas para seus espectadores, bem como a influência destas na compreensão dos casos e o papel das políticas públicas neste contexto.

Cabe citar então algumas reportagens abordadas pelo Diário do Sertão, que tornam inegável o aumento crescente da violência, em específico a voltada à mulher na Paraíba, cujo título da reportagem é: “[...] Crimes patrimoniais e violência doméstica aumentaram no Vale do Piancó após isolamento[...]”.

Destacando-se a seguinte fala:

“Não sei se os criminosos sentiram que as pessoas estavam fora da residência, mas houve no Vale do Piancó um aumento dos crimes patrimoniais. Nesse clima de pandemia, de distanciamento social, nós tivemos um aumento desses crimes aqui no Vale do Piancó”, revelou o magistrado, incluindo também violência doméstica”.

Esta citação dá notoriedade aos crimes relacionados ao patrimônio pessoal dos sujeitos, que acaba se sobrepondo a violência doméstica citada minimamente na fala destacada. Pois, no que concerne a sociedade consumidora quando não há uma escandalização dos casos de violência a notícia acaba não atingindo como planejado seus telespectadores, impactando na obtenção de lucro como planejado com base na lógica mercadológica.

O Diário do Sertão publicou ainda a notícia: “Violência contra mulheres cresce em 20% das cidades durante a pandemia”⁴¹. Destacando as seguintes informações:

“[...] Em 269 (11,3%) municípios, houve elevação nas ocorrências de violência contra criança e adolescente, em 173 (7,3%) foram registrados mais episódios de agressão contra idosos, e em 71 (3%) contra pessoas com deficiência. Em outras 1.684 cidades (70,7%), as prefeituras não receberam mais denúncias de violência contra esses segmentos”.

De acordo com o trecho citado acima pode-se entender que a violência não se limita apenas a mulher e sua relação com o cônjuge, mas vai além disso, abrangendo todas as idades e segmentos familiares, não precisando estar necessariamente em um relacionamento amoroso com o agressor.

Outro ponto a ser analisado, é o fato de que, com o aumento destes casos, as prefeituras dos municípios incluídos nestas porcentagens expostas, não receberam

mais denúncias. Tendo em vista que, a maioria das vítimas de violência tem medo de procurar um meio legal para sua proteção, devido a falta de credibilidade posta as delegacias especializadas. Tendo em mente que há um portal de atendimento para este tipo de violência, sendo o disque 180³³.

Outro fato noticiado foi o de que: “[...]Delegada fala sobre as ocorrências da Polícia em meio à pandemia: “A violência ficou em 2º plano”⁴³. Destacando a fala da mesma onde afirma que:

“Tudo nessa vida tem o dedo de Deus, no próprio agir do ser humano, existe menos gente na rua, é como se não houvesse um crescente aumento da violência, como se a violência tivesse ficado em segundo plano para a sociedade e os telejornais. Homicídios e violência doméstica não deixaram de acontecer, mas esses números são bem variáveis”

Pode-se perceber que a fala da mesma está baseada em argumentos religiosos que justificam ações dos seres humanos como algo divino e destinado, deixando em segundo plano o fato de que os seres humanos são dotados de consciência e são responsáveis por seus atos que vem de ações pré determinadas.

.No entanto sua afirmação de que a violência contra as mulheres, especificamente a doméstica, ficou em segundo plano tornou-se visível durante a pandemia para os que anteriormente não tinham consciência desta.

Vale lembrar que a minimização desta problemática, vem acontecendo desde antes do surgimento da doença causada pelo vírus SARS-CoV-2. Pois a violência contra as mulheres é uma expressão da questão social que vem sendo “empurrada com a barriga” pelos responsáveis pela defesa de direitos básicos, como a segurança e o direito a uma vida digna e sem violência. Haja vista que, mesmo com os acontecimentos recentes, a violência não é freada, pelo contrário, tornou-se algo mais crescente em meio a sociedade.

Sendo assim, é significativo expor mais alguns trechos de determinadas reportagens, sendo uma destas: “Na Paraíba, homem é preso após passar o dia espancando a companheira, que não resistiu e faleceu”⁴⁴. Que demonstra no decorrer de reprodução textual a violência escancarada, a qual teve como fim o feminicídio.

Evidenciando a seguinte fala:

³³ “O Ligue 180 é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra as mulheres. Além de receber denúncias de violações contra as mulheres, a central encaminha o conteúdo dos relatos aos órgãos competentes e monitora o andamento dos processos. O serviço também tem a atribuição de orientar mulheres em situação de violência, direcionando-as para os serviços especializados da rede de atendimento. No Ligue 180, ainda é possível se informar sobre os direitos da mulher, a legislação vigente sobre o tema e a rede de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade”. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em: 18 de Dezembro de 2022.

[...] De acordo com a Polícia Civil, o casal havia passado o dia ingerindo bebidas alcoólicas e o suspeito já havia agredido a mulher na manhã de domingo. Por causa disso, a própria mãe dele acionou a PM, que naquela ocasião não conseguiu localizá-lo.

À noite, o suspeito agrediu novamente a mulher com socos e pontapés, mas dessa vez os ferimentos causaram a morte dela. O homem já tinha histórico de violência contra as mulheres, principalmente quando bebia (Portal diário do sertão, 2020).

O fato de que a bebida é usada como uma justificativa para agressão desferida contra as mulheres, bem como sua morte, é usado no argumento pelo jornalista autor do caso. Tendo em vista que o responsável pelo crime, já tinha um histórico de violência, deixando claro que o álcool não isenta-o da responsabilidade de tal ato criminoso.

Outro ponto a ser analisado é o fato de que, os esforços policiais para encontrar o suspeito após a denúncia não foram suficientes para evitar a morte da vítima. Demonstrando a falta de capacidade de efetivar a proteção legal da mulher em meio ao ciclo de violência, sendo esta uma das preocupações e uma das fontes que impulsiona a descrença nos meios legais de proteção e prevenção da violência contra as mulheres.

Sendo assim, é preciso expor mais um recorte jornalístico do referido site destacado, tal qual com o tema: “VÍDEO: Casos de violência doméstica movimentam fim de semana na cidade Pombal; confira os detalhes”.⁴⁵

O primeiro ponto a ser observado é o título escolhido para matéria, que remete os fatos descritos nesta como um espetáculo, a fim de chamar a atenção do público consumidor. Podendo observar então a espetacularização dos casos de violência contra as mulheres, que podem ser melhor analisados durante a exposição dos argumentos utilizados na reportagem.

tal como:

O final de semana no município de **Pombal** foi marcado por quatro registros de ocorrências da Lei Maria da Penha. Três dos suspeitos encontram-se detidos e um deles foi liberado.

[...]O primeiro caso se deu ainda no sábado (27) quando o suspeito teria se aproximado da casa de sua ex-companheira e dessa forma praticado descumprimento de medida protetiva. Conforme relato da vítima, o indivíduo teria usado palavras de baixo calão e ameaçado ela de morte. A mulher prestou queixa e o homem foi preso e encaminhado à Delegacia de **Pombal**.

[...]um homem com sinais de embriaguez, invadiu a casa de uma senhora e quebrou diversos objetos da residência e em seguida teria batido no rosto da vítima com um tapa. De acordo com relatos da mulher à polícia, ele teria lhe ameaçado caso ela prestasse queixa.

A mulher denunciou o caso à polícia e o indivíduo não ficou preso, no entanto, terá que cumprir algumas restrições como: proibição de aproximação com a vítima, familiares dela e testemunhas, seja por meio físico ou por qualquer outro meio de comunicação(ADRIANO,Luiz,2021).

O primeiro caso exposto, demonstra a falta de efetivação no que concerne às medidas legais que visam a proteção legal da vítima, sendo este um dos motivos de descrédito acerca das políticas voltadas à mulher. Pois apesar de na teoria as leis transparecem proteção às vítimas, esta demonstra falhas na sua aplicação em meio aos ciclos de violência vivenciados por inúmeras mulheres no sertão da Paraíba.

O segundo caso expõe o fato de que a violência contra as mulheres vai além da idade, convívio com o agressor, entre outros, pois o fato da mulher ser mulher já a coloca em uma situação de possível violência, pois como se sabe a violência de gênero se desdobra em diversas formas de agressão e não se limita a idade da vítima.

O terceiro caso reforça o fato de que as ações policiais não suprem as necessidades de meios legais para o freamento do agressor, nem tampouco a proteção da mulher. Pois, como demonstra no trecho destacado, apesar de haver testemunhas, bem como a denúncia ter sido feita, o agressor ainda sim não foi preso, e sim apenas obrigado a manter distância da vítima e dos demais citados.

Um último caso a ser estudado do site Portal diário do sertão, é cujo título demonstra o aumento do número de casos no ano de 2020, que se iniciou a pandemia vivida até os dias atuais, sendo este: "Violência contra mulheres cresce em 20% das cidades durante a pandemia"⁴⁶.

A reportagem dá ênfase nos percentuais de violência contra as mulheres voltadas à Paraíba, bem como medidas de proteção e vacinação contra a covid-19. Cabendo destacar que:

Em 483 cidades houve aumento de casos de violência contra as mulheres durante a covid-19, que atingiu o Brasil em fevereiro de 2020. O número equivale a 20% dos 2.383 municípios ouvidos pela nova edição da pesquisa da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) sobre a pandemia. Em 269 (11,3%) municípios, houve elevação nas ocorrências de violência contra criança e adolescente, em 173 (7,3%) foram registrados mais episódios de agressão contra idosos, e em 71 (3%) contra pessoas com deficiência. Em outras 1.684 cidades (70,7%), as prefeituras não receberam mais denúncias de violência contra esses segmentos.

Somados, os percentuais de cidades onde houve acréscimo de casos de agressão contra diferentes segmentos chegam a 41,9% dos municípios ouvidos no estudo(Agência Brasil,2021).

Aqui é exposto que houve um aumento exacerbado dos casos aqui mencionados, que como destacado anteriormente não se limita a mulher que mantém um convívio com seu agressor, como também atingem crianças e idosos, adentrando em todos os ciclos da vida de uma mulher, pelo simples fato de seu gênero.

Com base nas notícias aqui expostas, é de suma importância adentrar nas políticas de prevenção e proteção que abrangem a mulher, com o intuito de agregar a noção de que na teoria, as políticas transparecem um eficácia inovadora com a prestabilidade de serviços que funcionam de maneira verídica. Mas que, na prática, os empecilhos permanecem na sua atuação de maneira a corroer sua ideia de aplicação.

Sendo assim, vale evidenciar que os municípios possuem secretarias específicas para o atendimento de mulheres, que dele necessitarem, oferecendo então serviços , que devem abranger não somente a prevenção de casos como estes, como também a propagação, através do registro de ocorrências, podendo ainda solicitar medidas preventivas previstas na Lei Maria da Penha.

Para melhor entender a importância da delegacia da mulher, é importante mencionar que:

[...] a implementação da Lei Maria da Penha ampliou as proteções contra a violência doméstica e familiar que vitima mulheres em todo o país. Além disso, introduziu mecanismos para prevenir essas ocorrências, como o reforço de medidas protetivas contra agressores e a obrigação de o setor público prestar atendimento especializado às vítimas.

Uma das principais medidas promovidas pela lei, a Delegacias da Mulher já vinha sendo implantada em alguns municípios, por iniciativas estaduais, desde a década de 1980.

Ainda assim, vale dizer que, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no Brasil, 1 mulher é vítima de feminicídio a cada 7 horas, o que corresponde a 3 mulheres assassinadas por dia, simplesmente, devido ao seu gênero. Houve, ainda, em 2021, um aumento de 3,8% nas tentativas de feminicídio.

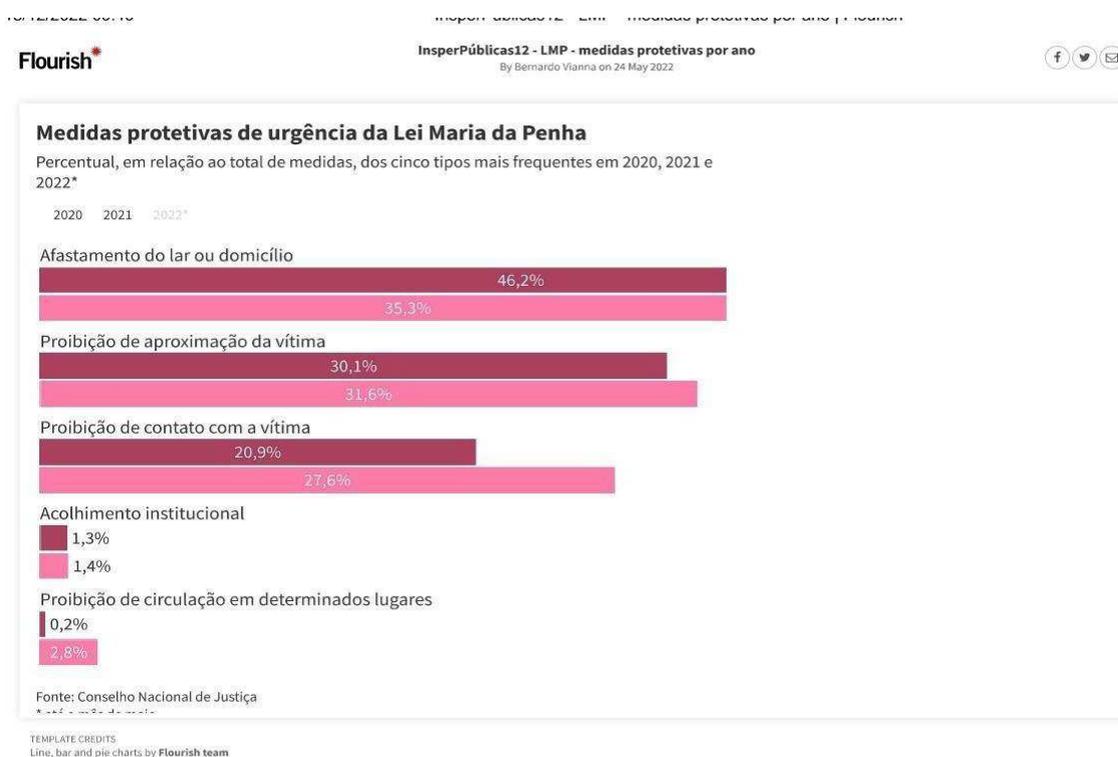
A fim de reduzir esses números, foram estabelecidas algumas mudanças na legislação brasileira em 2021, como inclusão do crime de perseguição no Código Penal.(INSPER,2022)

Pode-se perceber então que, com o aumento dos números de violência contra as mulheres, bem como do feminicídio, foram feitas algumas mudanças a fim de alargar a proteção voltada à mulher em situação de violência, tendo como base a situação vivida devido a pandemia que obrigou a mulher a passar mais tempo em casa, e conseqüentemente, na maioria dos casos, com seu agressor.

A fim de obter um maior entendimento acerca dos números durante os anos de

2020 a 2021, é necessário expor uma imagem ilustrativa retirada da página Insuper, que demonstra o percentual de medidas protetivas de urgência da lei Maria da penha, que reafirma o crescimento exacerbado dos casos durante a pandemia.(FIGURA 1)

Figura-1 Medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha



Fonte: Insuper Públicas12, 2022.

Como pode-se observar, na ilustração, os dados destacados na cor vermelho referem-se ao ano de 2020, onde no que tange o afastamento do lar, aproximação ou contato da vítima, teve um aumento de porcentagem em comparação com o ano seguinte, destacado na cor rosa. Mas o que se destaca dos demais é o fato do acolhimento institucional não ultrapassar a faixa de 1%.

O fato de os anos mencionados estarem no período pandêmico não resolve a questão do decréscimo estridente do acolhimento institucional, tendo em vista que os olhares estavam quase que absolutamente para o freamento da covid-19. Pois a responsabilidade estatal para com as mulheres permanece independente da situação nacional/internacional vivida.

Sendo assim, faz-se necessário destacar algumas notícias transmitidas pelo site Portal sertão, ocorridos no período de 2020 a 2021, sendo este o espaço de surgimento da doença causada pelo vírus SARS-CoV-2³⁴. Sendo o primeiro recorte

³⁴ “[...] vírus da família dos coronavírus que, ao infectar humanos, causa uma doença chamada Covid-19. Por ser um microrganismo que até pouco tempo não era transmitido entre humanos, ele ficou

jornalístico selecionado com o tema: “No Sertão, mulher de 20 anos é encontrada morta com marcas de violência”⁵⁰.

Destacando-se a seguinte fala:

Uma mulher de 20 anos foi encontrada morta dentro de casa após sofrer disparos de arma de fogo, na manhã de segunda-feira (31), em Cacimbas, no Sertão da Paraíba[...].

Segundo informações de testemunhas à polícia, por volta das 5h, a mulher foi encontrada já sem vida. Também foi informado à equipe que a vítima era usuária de drogas(PORTAL SERTÃO,2020).

De acordo com a fala acima entende-se que apesar do fato noticiado mencionar que houve uma violência contra uma mulher, o ênfase no decorrer do texto foi direcionado ao fato da vítima ser uma usuária de drogas como foi afirmado pelo site, fazendo com que haja uma estereotipização da mulher como uma usuária de psicoativos, a fim de criar uma justificativa para a mesma ter sido alvo de uma violência que teve como fim sua morte.

Foi possível observar também, o despreparo dos agentes que atenderam a ocorrência, tendo em vista o final trágico da vítima, que demonstra uma demora na chegada dos mesmos ao local, sendo este um ponto a ser analisado. Pois a desconsideração com relação a gravidade da violência contra as mulheres influencia no atendimento desta. Uma vez que, a naturalização deste comportamento que infringe a mulher, a tempos é vista como natural no nordeste, levando em consideração sua fixação regional de demonstrar sua virilidade, que foi retratada anteriormente neste presente trabalho, como macho não somente nas relações sociais como também em suas relações mais íntimas.

Outra notícia a ser mencionada é: “Mulher relembra fala de delegado em primeira denúncia de violência doméstica, na PB: “volte para casa”⁵¹.

A fim de complementar a ideia mencionada no caso anterior, foi escolhido este descaso para com a vítima, vindo de um delegado. Destacado a seguinte parte da notícia:

[...]Quando Ildete Lima foi vítima de agressão pelo marido, as campanhas sobre denúncias ainda eram pequenas.[...]“Me leve até a delegacia”, ela disse. Ele a levou. Quando chegou no local, não especializado para casos como esse, o delegado era primo do agressor. “Volte para casa, é mais uma briga”, disse a autoridade. Isso foi há cerca de vinte anos. De lá para cá, muita coisa mudou. Inclusive, o modo de como receber a denúncia(PORTAL SERTÃO,2020).

conhecido, no início da pandemia, como “novo coronavírus”.Disponível em:<<https://butantan.gov.br/covid/butantan-tira-duvida/tira-duvida-noticias/qual-a-diferenca-entre-sars-cov-2-e-covid-19-prevalencia-e-incidencia-sao-a-mesma-coisa-e-mortalidade-e-letalidade>>. Acesso em: 06 de Janeiro de 2023.

O intuito de ressaltar este trecho é para que entenda-se que, apesar da evolução nos serviços prestados à mulher vítima de violência, sua aplicação ainda encontra empecilhos como a falta ética, profissionalismo e humanização no atendimento à mulher vítima de violência. Quando se trata de virilidade, a busca por justificativas de tal agressão dá-se de encontro com o banal, sendo este o pensamento que ainda permanece na maioria dos sujeitos.

Foi selecionado o caso: “Três mulheres são assassinadas em menos de 48 horas, na Paraíba”⁵². Retratando os casos de três vítimas fatais de feminicídios, sendo uma destas de um relacionamento homoafetivo, demonstrando que os serviços de proteção abrangem todas as formas de relacionamentos, pois a ideia de uma relação violenta não se restringe ao homem a mulher que se identificam como tais.

Cabendo destacar então o seguinte trecho:

O primeiro crime ocorreu na última segunda-feira (12), na cidade de Pitimbu, Litoral Sul da Paraíba. [...] Segundo a Polícia Civil, vítima e o marido estavam bebendo com outras pessoas e o agressor teria ficado com ciúmes de um homem que estava no local e desferiu vários golpes de faca na mulher, que não resistiu e morreu.

Na cidade de Itapororoca, Litoral Norte da Paraíba [...]. A suspeita de cometer o crime é a companheira da vítima que tem 30 anos. Testemunhas disseram que as duas começaram a discutir e a mulher desferiu um golpe de faca no pescoço da vítima. A suspeita foi presa levada para a Delegacia de Polícia Civil de Mamanguape.

Na Região Metropolitana de Patos, a jovem [...] também foi assassinada [...]. O ex-marido da vítima está foragido e é o principal suspeito do crime. Segundo a Polícia Civil, o casal estava separado há cerca de dois meses e o homem não aceitava o fim do relacionamento. A separação teria sido motivada pelas constantes agressões que a vítima sofria do companheiro (PORTAL SERTÃO, 2021).

Em ambos os casos fica explícito que o uso dos termos que se referem a ciúmes, discussão, demarca o caráter supérfluo acerca da violência doméstica. Haja vista o poder construtivo crítico que os meios de comunicação possuem. O uso ainda destas terminologias sobressai o caráter dubitável imposto aos casos referidos acima.

A fim de contribuir com a ideia exposta, cabe citar a fala de Lira ao afirmar que:

[...] os relacionamentos entendidos como abusivos são um dos principais métodos utilizados para coibir, repreender e limitar a independência das mulheres. É uma relação baseada em laços afetivos com indivíduos que apresentam comportamentos abusivos – de forma emocional, verbal, física,

até mesmo sexual. Estas relações se caracterizam por jogos emocionais que envolvem controle, manipulação, ciúme excessivo e violência em todas as suas expressões(LIRA,2019,p.41).

Os laços emocionais construídos pelos cônjuges tecem um véu sob a violência desferida contra as mulheres, e as justificativas expressas nos casos expostos aqui demonstram uma busca infinita de argumentos infundados com o intuito de declarar que a vítima motivou de certa maneira, o(a) agressor(a) a cometer a violência que por vezes tem seu fim com a morte da mulher, configurando-se como feminicídio.

No caso seguinte, o site supracitado alude à seguinte notícia: “Popular é detido acusado de violência doméstica em São José de Piranhas”⁵³. Abarcando as seguintes informações:

O popular Francisco Luiz da Silva de 25 anos, foi levado delegacia de São José de Piranhas neste domingo acusado de violência doméstica no Conjunto Zuza Holanda.

Segundo informações, o investigado teria quebrado todos os móveis da casa, além de danificar portas e janelas e jogado vários objetos no meio da rua(PORTAL DO SERTÃO,2020).

É notório neste caso que, a violência contra as mulheres não se dá apenas por meio da agressão física, esta vai além, abarcando também a violência patrimonial, psicológica, verbal, dentre outras.O fato do agressor entender como um direito seu a destruição ou subtração de objetos, bens da vítima demonstra a visão da mulher como um objeto pertencente ao seu cônjuge, desprovida de direitos comuns como qualquer sujeito da sociedade.

De acordo com a Lei Maria da Penha a violência patrimonial se configura a partir de condutas de retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos, bens e valores (Lei 11.340/2006). É de suma importância destacar este tipo de violência, pela sua falta de visibilidade , haja vista que a mesma é praticada com frequência nas relações conjugais e familiares e que por muito tempo não foram enxergadas(GUIMARÃES, 2015).

A dimensão que permeia as relações abusivas que as mulheres estão suscetíveis é vasta. E a mídia é uma das maiores propagadoras de justificativas que inibem a culpa do agressor. Para contribuir com a discussão sobre o site Portal sertão, é considerável mencionar uma última, mas não menos importante, reportagem, “Relatório indica desafios para políticas de combate à violência contra as mulheres”⁵⁴.Contendo as seguintes informações:

[...] Intitulado *Processo de Monitoramento e Avaliação das Políticas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres – 2019/2020*, o relatório foi elaborado pelo OMV e identifica entre os problemas que dificultam a aplicação de medidas efetivas a inexistência, a indisponibilidade e a falta de

integração dos dados vinculados aos atores institucionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência (PORTAL SERTÃO, 2021).

Os dados acerca da violência contra as mulheres em todas as suas formas, bem como sua aplicação por meio das políticas públicas é um importante tema a ser analisado, com o intuito de realizar observações para melhor prestar os serviços que são ofertados a mulher vítima de violência em todas as suas formas. E como é afirmado pela notícia veiculada, a falta destes dados é um dos empecilhos no que tange o atendimento deforme de casos como estes citados ao longo da pesquisa.

Para melhor compreender a maneira como se dá os serviços ofertados a mulher em situação de violência no sertão da paraíba, é importante explanar os dados disponibilizados pelo Observatório do Femicídio da Paraíba³⁵, ao afirmar em seu site as 14 delegacias especializadas no atendimento às mulheres (DEAMs), que se espalham entre as cidades de João Pessoa (Zona Norte), João Pessoa – Zona Sul (Central de Polícia da Paraíba), Cabedelo, Bayeux, Santa Rita, Campina Grande, Mamanguape, Guarabira, Sousa, Patos, Cajazeiras, Monteiro, Picuí e Queimadas.

Apesar da existência destas, o atendimento à mulher em situação de violência deve ser baseado na abrangência de todos os tipos de violência indo além da física, mas contemplando também aquelas que de certa maneira encontraram-se veladas ao longo do tempo, como por exemplo a psicológica, verbal, patrimonial e a institucional, que pode acontecer ainda no atendimento da vítima.

A delegacia da mulher como uma política pública, também sofre com influências externas e a falta de prioridade no que corresponde o investimento do estado, podendo acarretar na sua efetivação de maneira precária. Mas é importante citar que este tipo de delegacia constituiu um importante passo para o reconhecimento da violência cometida contra as mulheres.

Como pode ser constatado por meio do referido site, as políticas públicas voltadas a violência contra as mulheres na Paraíba estão disponibilizadas pelas redes de atendimento que vão desde Promotorias/Defensorias/Juizados, DEAMs, Centros de referência de atendimento a mulher (CRAMs), casas-abrigo, Maternidades e Hospitais Referenciados para o Atendimento de Violência Doméstica e Sexual. Contudo, as dificuldades em alcançar até os menores municípios permanecem, pois estes não estão isentos da violência, principalmente no que concerne a mulher.

E a mídia como um disseminador de informações possui um considerável

³⁵ O site abarca ainda as demais outras políticas voltadas a mulher em situação de violência. Disponível em: <<https://observatoriodofemicidio.uepb.edu.br/rede-de-atendimento-as-mulheres-em-situacao-de-violencia-domestica-e-sexual/#1575642716390-25d17bdb-bc49>>. Acesso em: 09 de Janeiro de 2023.

papel no esclarecimento de tais problemáticas que envolvem a efetivação das políticas públicas voltadas à mulher em situação de violência no sertão da Paraíba. Pois as informações divulgadas pela mesma corroboram no entendimento da realidade vivenciada pelas mulheres que necessitam dos serviços ofertados pela rede de enfrentamento e combate a violência contra as mulheres.

A influência que tanto pode ser positiva em prol de melhorias na execução de políticas voltadas a mulher em situação de violência, como pode ser negativa de maneira a instigar o processo de acriticidade e naturalização de tal violência, da mídia nesta temática que vem sendo debatida por tantos autores (as) parte de uma concepção teórica sobre a temática e a reprodução das desigualdades que permeiam a mulher não só no âmbito doméstico como também na sua inserção no mercado de trabalho, na sua divulgação, levando em consideração as características sertanejas de vivência, que tendem a naturalizar a violência como uma expressão de virilidade territorial.

CONCLUSÃO

Para o desenvolvimento do presente trabalho, se propôs um debate acerca do aumento dos casos de violência contra as mulheres e a aplicação das políticas públicas em meio a pandemia voltada ao sertão da Paraíba, utilizando sites que retratam notícias voltadas a esta região. Realizando um debate sobre as variadas formas de reprodução dos meios de comunicação no que concerne a violência contra as mulheres, bem como sua espetacularização tendo em vista sua configuração como uma das expressões da questão social.

Ao longo do desdobramento do estudo, tornou-se perceptível que o processo de desenvolvimento sócio histórico e cultural da violência imposta a mulher continua a ser construída e perpassada com uma herança educacional a fim de tornar o homem um ser viril e dotado de poder sobre a mulher, que ao contrário deste recebe a ideia de se tornar uma dama, frágil, sensível e dedicada ao se conjugue e a família

A fim de contribuir com essa ideia, tornou-se necessária a análise dos meios de comunicação e seu papel neste cenário que perpassa a sociedade durante anos. Haja vista seu encargo na composição do juízos dos sujeitos a respeito desta temática, bem como nos serviços governamentais direcionados ao tratamento da violência contra as mulheres.

Com base na análise histórico cultural destes últimos citados, se deu o processo de desenvolvimento deste trabalho, tendo como fundamento estudo bibliográfico da violência de gênero, e suas especificações aprofundadas pela Lei

Maria da Penha, aplicadas na realidade do sertão da Paraíba durante a pandemia.

A fim de contribuir com a análise da realidade nordestina, foi perquerido um acervo de obras que tratam do contexto histórico do desenvolvimento da violência e como esta vem sendo imposta à mulher, bem como as especificidades da realidade social local. Observando desde o surgimento do cangaço até os dias atuais, e seus impactos na naturalização da violência com um patrimônio regional, sendo o sinônimo de virilidade resistência. No entanto, esta realidade baseada em violência faz questionar os limites desta virilidade e até onde irá chegar.

Portanto, o debate sobre a relação da mídia com a reprodução dos casos de violência contra as mulheres e a aplicabilidade dos serviços ofertados pelas políticas públicas em meio a pandemia, é necessário para gerar uma reflexão no tocante a influência do contexto de vida que vírus citado gerou na humanidade, e em específico na mulher vítima de violência. Rememorando o processo de desenvolvimento dos meios de comunicação e tanto a influência que esta tem sobre a criticidade dos sujeitos como tanto a ascendência externa ao qual não está isenta.

E esta influência, retratada ao longo do estudo, demonstra a forma espetacular que os casos de violência contra mulher são reproduzidos em sua maioria. Com base nisto, Fernandes(2017)aponta que:

[...] os crimes são justificados e normalmente apresentadas razões para a violência ancoradas na dominação masculina e na necessidade de o homem manter a posse sobre as mulheres. É, por isso, importante, repensar a maneira de apresentar casos que envolvam crimes que outrora foram pensados como da esfera privada, aumentando a reflexividade e a conscientização junto dos meios de comunicação. Acreditamos que poderia ser oportuno que fosse ofertada e, posteriormente exigida, uma capacitação específica sobre leis, crimes e fatos históricos aos agentes que escrevem sobre isso para garantir uma cobertura noticiosa mais aprofundada(FERNANDES,2017,p.11).

Por meio da pesquisa realizada pode-se concluir, que as falas demonstradas nas notícias selecionadas, variam desde o machismo enraizado, até naturalização da violência como algo próprio do sertão, a fim de reafirmar a virilidade do homem nordestino, e a objetificação da mulher como posse do mesmo. apesar de ter-se obtido avanços no que concerne às temáticas que envolvem as mulheres e suas lutas ao longo da história. Destarte, as políticas públicas voltadas para as mulheres ,analizadas no contexto da pandemia, demonstrou fragilidades na aplicação de serviços ofertados pela mesma, bem como a necessidade de melhorias no seu acesso, e na obtenção de sucesso no que tange à proteção da violentada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Neuma. **Patriarcado, sociedade e patrimonialismo**. *Soc. estado* Brasília, v. 15, n. 2, p. 303-330, dezembro de 2000.

ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. **As raízes da violência na sociedade patriarcal**. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 19, n. 1, p. 235-243, jan./jun. 2004. Disponível em: . Acesso em: 16 de Janeiro de 2023.

ARAUJO, Maria de Fátima. **Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação**. *Psicol. Am. Lat.*, México, n. 14, 2008 .

ARAÚJO, Elita Isabella Moraes Dorvillé de; SANTOS, Mariana Cândido dos; BARROS, Mayara Alessandra dos Santos. **Mulheres, racismo e pandemia: perspectivas sobre direitos humanos em um contexto de crise**. Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas, 2020. Disponível em: <https://www.abracrim.adv.br/artigos/mulheres-racismo-e-pandemiaperspectivas-sobre-direitos-humanos-em-um-contexto-de-crise>. Acesso em: 20 jul. 2021.

ARTIGO 19. **Gênero e mídia: um olhar de gênero para o ambiente da mídia brasileiro**. 2017.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. *Revista Sociedade e Estado*. v29. 2014.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. Ofício-circular n. 1/2020/dev/snpm/mmfhd. **Recomendações em relação às ações de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres no contexto da pandemia de COVID-19**, 2020c. Brasília: DF. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-recomenda-que-organismos-de-politicas-para-mulheres-nao-paralisem-atendimento/SEI_MDH1136114>. Acesso em: 16 de Janeiro de 2023.

BRASIL. **A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres>>. Acesso em: 22 de Outubro de 2021).

BRASIL. **Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019**. 2020. Disponível em <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/secretaria-nacional-de-politicas-para-mulheres>>. Acesso em: 24 de Julho de 2022.

BRASIL, Fórum de segurança Pública. **Violência contra mulheres em 2021**. 2022

BRASIL. Jus Brasil. **Parágrafo 8 Artigo 226 da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644799/paragrafo-8-artigo-226-da-constituicao-federal-de-1988#:~:text=226..no%20%C3%A2mbito%20de%20suas%20rela%C3%A7%C3%B5es.>>>. Acessado em: 22 de Junho de 2022

CHAI, Cássius Guimarães. **Violência Institucional contra a mulher: O Poder**